SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3478

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.03

O Ilmo. Sr. RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.03, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.311.148/0001-04, para Contração de empresa de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, como foco no desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA), junto a Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) com vigência contratual e de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E3FCD48B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.02

O Ilmo. Sr. HERIVELTON CRUZ MOREIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.02, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.311.148/0001-04, para Contração de empresa de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, como foco no desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA), junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9C09AB0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.28.01

O Ilmo. Sr. Herivelton Cruz Moreira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.28.01, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa CM LIMA MOURA VARIEDADES - ME, inscrita no CNPJ nº 14.837.286/0001-79, para Contratação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, com reposição de peças e insumos, para atender as necessidades administrativas das Unidades Escolares e Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 47.499,60 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:0EE22B02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.06

O Ilmo. Sr. HERIVELTON CRUZ MOREIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.06, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa 52.123.345 IRINEA CORREIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 52.123.345/0001-36, para Contração de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão governamental, incluindo auditoria interna de processos de trabalho administrativos, com emissão de relatórios, junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F64B765C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.07

O Ilmo. Sr. RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.07, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa 52.123.345 IRINEA CORREIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 52.123.345/0001-36, para Contração de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão governamental, incluindo auditoria interna de processos de trabalho administrativos, com emissão de relatórios, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C54C836D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.04

A Ilma. Sra. ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.04, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.311.148/0001-04, para Contração de empresa de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, como foco no desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A00F1297

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.08

A Ilma. Sra. ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.08, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa 52.123.345 IRINEA CORREIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 52.123.345/0001-36, para Contração de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão governamental, incluindo auditoria interna de processos de trabalho administrativos, com emissão de relatórios, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:98E2055A

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.28.02

A Ilma. Sra. MARIA TAVARES DE MEDEIROS MAIA, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.28.02, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.254.954/0001-26, para a Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação e ampliação do prédio da Secretaria de Assistência Social e recuperação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizados na Sede do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, pelo valor global de R$ 106.992,78 (cento e seis mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), com vigência contratual de até 30 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Abaiara/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:0801BE9B

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.01

A Ilma. Sra. MARIA TAVARES DE MEDEIROS MAIA, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.01, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº

33.311.148/0001-04, para Contração de empresa de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento, gestão e governança, como foco no desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA), junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:908FAB4E

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.29.05

A Ilma. Sra. MARIA TAVARES DE MEDEIROS MAIA, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.05.29.05, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa 52.123.345 IRINEA CORREIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 52.123.345/0001-36, para Contração de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão governamental, incluindo auditoria interna de processos de trabalho administrativos, com emissão de relatórios, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A1618026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240423/0001-20 - CONTRATO Nº 2024.06.04.04 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.05.07.01- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: DISRTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPERMED LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - VALOR TOTAL: R$ 267.392,92 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:D2909706

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240423/0001-20 - CONTRATO Nº 2024.06.04.03 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.05.07.01- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - VALOR TOTAL: R$ 488.817,78 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:4E7363C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240423/0001-20 - CONTRATO Nº 2024.06.04.04 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.05.07.01- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: R2 MEDICAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LYDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - VALOR TOTAL: R$ 699.156,85 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:7CE5E799

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 569/2013 – A QUAL DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º *- Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado pela Lei Municipal nº 569, de 01 de fevereiro de 2013, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.*

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO.

Art. 2º*. O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do Município, e de execução das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura de Altaneira, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e Estado do Ceará.*
Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude poderá realizar convênios ou termos de colaboração com outros entes nacionais e internacionais para cumprimento do disposto no caput do art. 2º.
Art. 3º *- Serão levados a crédito do Fundo, os seguintes recursos:*
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município e seus Créditos Adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como a arrecadação de preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, bem como pelo resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMC;
XIX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 4º*. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo gestor Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.*
Art. 5º. *Os custos referentes à gestão do FMC, incluídas as despesas de aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.*
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 6º*. Compete à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude:*
I - tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura e pelo Sistema Estadual de Cultura;
II - assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União e do Estado, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º*. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão destinados a programas, projetos e ações culturais compatíveis com as finalidades do Plano Municipal de Cultura de Altaneira, com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, de modo a:*
I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;
II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos e seus detentores;
XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo; e
XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 8º *- As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura abrangerão as seguintes áreas:*
I – Artesanato, folclore e tradições populares;
II – Preservação do patrimônio material e imaterial;
III – Artes cênicas (teatro, dança e circo)
IV – Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;
V – Festas populares como carnaval, festejos juninos e eventos contidos no calendário cultural do município;
VI – Artes plásticas, desenho, cartum;
VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
VIII – Festivais diversos;
IX – fotografia, cinema e vídeo;
X – Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;
XI – Culinária cultural;
XII – Empreendedor Individual;
XIII – Museus, bibliotecas, arquivos.
XIV – História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;
XV – Artes públicas de rua;
XVI – Antiguidade;
XVII – Multimídia (internet);
XVIII – Cursos, oficinas, assessoria cultural;
XIX – Bolsa de estudos na área cultural;
XX – Recursos humanos;
XXI – Serviços administrativos de secretaria;
XXII – Cachês;
XXIII – Ajuda de custo para deslocamentos;

Art. 9º*. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territoriais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.*

Art. 10*. Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:*
I - EMPREENDEDOR: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Riacho da Cruz, diretamente responsável pela elaboração, execução e realização de projeto artístico e/ou cultural apoiado;
II - APOIO: a transferência de recursos aos beneficiados para a realização de projetos culturais, sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro;
III - EVENTO: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;
IV - MÚSICA: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;
V - ARTES CÊNICAS: linguagens artísticas relacionadas com os segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
VI - CINEMA, FOTOGRAFIA, VÍDEO: linguagens artísticas relacionadas ao registro de sons e imagens em sistemas químicos, magnéticos ou digitais;
VII - LITERATURA: área de produção de conhecimento utilizando a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros de romance, poesia, conto, crônica e ensaio, entre outros;

VIII - ARTES GRÁFICAS: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou cibernéticos de realização, ou seja, com a utilização de tipografia, offset, computação e outros mecanismos;
IX - ARTES PLÁSTICAS: linguagens artísticas compreendendo a materialização de formas, linhas, movimentos, volumes e cores através de modalidades tradicionais, como desenho, gravura, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, performance e intervenção urbana, entre outras;
X - FOLCLORE, CULTURA POPULAR E ARTESANATO: conjunto de manifestações que reúnem a ciência popular, o saber popular, o conhecimento do povo, o estudo e a cultura popular, suas ideias, sentimentos, maneira de pensar, sentir e agir, manifestações materiais e espirituais de um povo, preservadas pela tradição;
XI - PATRIMÔNIO CULTURAL: conjunto de bens materiais e imateriais de interesse para a memória do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Blumenau, e de suas correntes culturais formadoras, abrangendo o patrimônio arqueológico, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, científico, ecológico, etnográfico, histórico, museológico, paleontológico e urbanístico, entre outros;
XII - BIBLIOTECA: instituição de acesso público destinado à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas pública, escolar, universitária e especializada;
XIII - ARQUIVO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO: conjunto de acervos documentais de instituições públicas, particulares e institucionais, visando o acesso e desenvolvimento de fontes de pesquisas para a produção científica e cultural.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 11*. Para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, os projetos de natureza artística e cultural serão selecionados mediante chamamento público ou outras formas estabelecidas na legislação pertinente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos às disposições da Constituição Federal e de demais leis vigentes.*

Art. 12. *O edital de chamamento público para a seleção de projetos artístico e cultural especificará, no mínimo:*
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza o apoio ao projeto;
II - o objeto da seleção de projetos;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação dos projetos;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento dos projetos, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, incluindo critérios de desempate;
V - as obrigações das partes;
VI - o valor previsto para a realização dos projetos;
VII - as condições para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação e recursos administrativos;
VIII - a minuta do termo de compromisso;
IX - os critérios para rescisão do termo de compromisso;
X - o modelo do documento de prestação de contas;
XI - a obrigatoriedade de que os projetos culturais apresentem planilha de custos e cronograma físico-financeiro, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.
Art. 13*. A seleção de projetos de que trata este Decreto, apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, será realizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura que terá como referência principal o Plano Municipal de Cultura, considerando as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.*
Art. 14*. Os procedimentos para apresentação, recebimento, análise, seleção, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos financiados por meio do FMC serão definidos por meio de ato normativo da SEMCEL, em convergência com este Decreto e demais legislações pertinentes.*

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. *Os programas, projetos e ações culturais de que trata este Decreto deverão conter proposta de contrapartida, entendida como a ação a ser desenvolvida pelo projeto que propicie o retorno sociocultural pelo apoio financeiro recebido, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural por meio do Plano Municipal de Cultura.*
§ 1º. A contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão estar incluídos nos valores repassados nos termos deste Decreto.
§ 2º. A prestação de contas da contrapartida ocorrerá por meio da comprovação da execução do projeto.
Art. 16*. Os programas, projetos e ações culturais de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Cultura, deverão obedecer às normas, diretrizes e metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*
Art. 17*. Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Município, do Conselho Municipal de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura, por meio dos símbolos oficiais desses órgãos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.*
Art. 18*. É vedada a inscrição de projetos por servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores da SEMCEL, por membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - ainda que como participantes de sociedade, direção ou administração de proponente pessoa jurídica.*
Parágrafo único. O agente cultural que integrar Conselhos de que trata o caput poderá participar de chamamentos públicos para receber recursos do fomento cultural, exceto se estiverem diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
Art. 19. *A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude deverá elaborar e publicar relatório anual de avaliação dos programas, projetos e ações culturais incentivados nos termos deste Decreto, enfatizando o cumprimento do disposto no Plano Municipal de Cultura de Altaneira.*
Art. 20*. Os programas, projetos e as ações para utilização de recursos do FMC, neste ano de 2024, deverão observar as orientações específicas sobre as condutas vedadas pela legislação eleitoral.*
Art. 21*. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 10 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:1C68A851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°376/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e
CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública em rever seus próprios atos, seja considerando os critérios de conveniência e oportunidade ou eivados de vícios legais ou meramente materiais;
RESOLVE:

Art.1°. **TORNAR SEM EFEITO**, nos termos do Art.89, da lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a portaria **N°371/2024** de licença da servidora **MARY DE MAGDALA EUGENIO MUDO GOMES.**
Art.2°. Encaminha-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.
Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:5848E95F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024-SEDUC A SEGUIR: OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 31 DE MARÇO, 402, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE LIVROS E DIVERSOS MATERIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.**FAVORECIDA**: LETICIA GOMES CABO – CPF Nº 027.047.873-60 E RG Nº 2002030066406 SSPDC/CE.**VALOR MENSAL/GLOBAL:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS) / R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA O PERIODO DE 12 MESES.**FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E **RATIFICADA** PELO ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, MICHELSEN DIOGENES OLIVEIRA, NO DIA 29 DE MAIO DE 2024.

SOCORRO ALVES LIMA –
Agente de Contratação II da Prefeitura Munucipal de Alto Santo.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:394EDBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DA INSTRUMENTO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024-SEDUC OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 31 DE MARÇO, 402, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE LIVROS E DIVERSOS MATERIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: **12 122 0100 2.046 – GERENCIAMENTO ADMIN. E ESTRATEGICO EM EDUCAÇÃO**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.36.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA. **DATA DA ASSINATURA:** 03.06.2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 DE MESES. **FAVORECIDA:** LETICIA GOMES CABO – CPF Nº. 027.047.873-60. **VALOR MENSAL/GLOBAL:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS) / R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **ASSINA PELA LOCATÁRIA: MICHELSEN DIOGENES OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. ASSINA PELO LOCADOR:** LETICIA GOMES CABO. ALTO SANTO – CE, 03 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:2CA26E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-SEINFRA A SEGUIR: OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA, 50, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DEMUTRAN, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. FAVORECIDA**: MARLENILCE GUERRA SAMPAIO – CPF Nº 501.072.753-68 E RG Nº 99099181117 SSP/CE**. VALOR MENSAL/GLOBAL:** 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) / R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS REAIS), PARA O PERIODO DE 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E **RATIFICADA** PELO ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, GILCA MARIA MACHADO BEZERRA, NO DIA 22 DE MAIO DE 2024. SOCORRO ALVES LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO II DA PREFEITURA MUNUCIPAL DE ALTO SANTO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9C3B92A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-SEINFRA

EXTRATO DA INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-SEINFRA OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA, 50, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DEMUTRAN, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 15 122 0100 2.145 – Gerenciamento Estratégico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. **DATA DA ASSINATURA:**22.05.2024 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 DE MESES. **FAVORECIDA:** MARLENILCE GUERRA SAMPAIO – CPF Nº. 501.072.753-68. **VALOR MENSAL/GLOBAL:** 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) / R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **ASSINA PELA LOCATÁRIA: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAAMENTO. ASSINA PELO LOCADOR:** MARLENILCE GUERRA SAMPAIO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:71B99DE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.03.2024-INF

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Extrato de Homologação e Adjudicação. A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, torna público através do Exmo. Sr. Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Araripe a publicação da homologação e adjudicação do procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 03.03/2024-INF, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a obra de pavimentação em diversas ruas no município de Araripe/CE. Empresa Vencedora: SUN LIGHT BRASIL LTDA. Valor Global: R$ 301.860,32 (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta reais, e trinta e dois centavos). Araripe/CE, 10 de junho de 2024,

FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:3B5B0FB4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 01/2024DL02

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **01/2024DL02**, proveniente da Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024-DL**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUNÍCIPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS SISTEMAS INCLUEM A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS DE INFORMAÇÃO, SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE-SIOPS**. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araripe - Secretaria de Saúde de Araripe. **CONTRATADA**: SOLUÇÕES ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: até 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL**: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Clara Saionara de Brito Francelino Neri, Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: João Fernandes da Silva Neto- Proprietário. Araripe/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:DFC3A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01/2024DL01

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **01/2024DL01**, proveniente da Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024-DL**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUNÍCIPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OS SISTEMAS INCLUEM A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS DE INFORMAÇÃO, SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO- SIOPE**. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araripe - Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação de Araripe. **CONTRATADA**: SOLUÇÕES ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: até 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL**: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: João Fernandes da Silva Neto- Proprietário. Araripe/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D979DC8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria de Desenvolvimento Rural Recursos Hídricos e Meio Ambiente por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-PE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 921236/2021 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE ARATUBA**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 11/06/2024 às 09h00min até o dia 21/06/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 21/06/2024 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F6603304

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.10.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.10.1.A**Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação para fornecimento de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades do Hospital Municipal, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 12 de junho de 2024 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**26 de junho de 2024 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**26 de junho de 2024 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 10 de junho de 2024 – Francisco Dércio de Alencar – Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:714A6BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2024.05.21.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora junto ao lote 01, **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** vencedora junto aos lotes 02 e 04, **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA** vencedora junto aos lotes 03, 06, 09 e 13, **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA** vencedora junto aos lotes 05 e 11, **HENRIQUE GOMES DA COSTA** vencedora junto aos lotes 07 e 10, **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** vencedora junto ao lote 08, **MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** vencedora junto ao lote 12, **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA** vencedora junto ao lote 14, **UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA** vencedora junto ao lote 15, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala do Setor de Licitações ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 10 de junho de 2024.

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EFF3E569

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI DE Nº 621/2023

DE LEI DE Nº 621/2023

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE BAIXIO, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO, REVOGA LEIS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr., Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, FAÇO SABER, que no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula no município de Baixio **e revoga as leis anteriores**, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura – SIEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

(...)

Segue o link da publicação completa do texto no síte Oficial do Município: https://www.baixio.ce.gov.br/lei-municipal/lei-no-621-2023/

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:48513D7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.017/2024-DL**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AULAS PRÁTICAS, A SEREM USADAS NAS UBS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da empresa **RS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTETICA E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº. 19.689.026/0001-17**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 22.148,63 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:713A2277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE e VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:28888945

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE e STENIO PIERRE COSTA SILVA-ME. Objeto: Contratação de serviços especializados

a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F4CC80AB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE e IDS EVENTOS EIRELE ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Israel Klivila Diogenes Satino.
Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2024

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:196F5EDA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE e AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:96D7A885

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, **ACORDAM** em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C512B4AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.Nº 07.06.01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.02.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.Nº 07.06.01/2024 Dispensa de Licitação Nº 2024.05.02.01 Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa REJUVI ATACADISTA LTDA. Objeto: Aquisição de utensílios copa e cozinha para atender as necessidades do setor de alimentação escolar, para os alunos da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Egly Ramos Rosa.
Data de Assinatura do Contrato: 07 de Junho de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6607FC2C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO.Nº 31.05.01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.30.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.Nº 31.05.01/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.05.30.01 Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa JOB CENTER AGENCIAMENTO, EDITORA, PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico para serviços especializados de produção e execução de espetáculo de luzes com drones, incluindo logística e locação de equipamentos, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Contratual: 12

(doze) meses. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Ricardo Barbosa Mendonça.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3285FF34

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso I, parágrafo 1º, **ACORDAM** em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CE0791A9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE e VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Leandro Fernandes Damásio.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C7C30FBA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE e STENIO PIERRE COSTA SILVA-ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1338250F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE e IDS EVENTOS EIRELE ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Israel Klivila Diogenes Satino.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:453093F0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE e AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 11 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:662B4DDE

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº. 01/2024

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, torna público que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº. 01/2024, que visa a celebração de termo de colaboração tendo por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações voltadas ao esclarecimento da causa mortis natural, gestão e operacionalização do Serviço de Verificação de Óbito – SVO, com o intuito de subsidiar os indicadores epidemiológicos, nos termos da Portaria GM/MS nº. 1.405/2006, foi julgado DESERTO, conforme Ata de Julgamento da Comissão de Seleção, em face da ausência de Organização da Sociedade Civil interessada no presente certame.

Barbalha/CE, 10 de junho de 2024.

PAULO MÁRCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1BB24F6F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.12.16.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 5º (QUINTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2021.12.16.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa **META EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 23 de maio de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Tiago Silva de Morais e Luciano Rodrigues da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:735E2638

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.05.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 29.05.02/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo, permanentes e serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, para atendimento ao plano de trabalho do projeto Bolsa Jovem Barbalha, através do Convênio nº 01/2023 celebrado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Proteção Social – SPS e o Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.043,50 (quinze mil quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DAB2A14F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.05.3/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 29.05.3/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através daSecretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo, permanentes e serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, para atendimento ao plano de trabalho do projeto Bolsa Jovem Barbalha, através do Convênio nº 01/2023 celebrado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Proteção Social – SPS e o Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CD7F10FD

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.05.04/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 29.05.04/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através daSecretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo, permanentes e serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, para atendimento ao plano de trabalho do projeto Bolsa Jovem Barbalha, através do Convênio nº 01/2023 celebrado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Proteção Social – SPS e o Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 137.980,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Maria Cristina Silva Linard.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F593A061

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.05.05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 29.05.05/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através daSecretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo, permanentes e serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, para atendimento ao plano de trabalho do projeto Bolsa Jovem Barbalha, através do Convênio nº 01/2023 celebrado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Proteção Social – SPS e o Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Maria Cristina Silva Linard.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:63428108

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.05.06/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 29.05.06/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através daSecretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo, permanentes e serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, para atendimento ao plano de trabalho do projeto Bolsa Jovem Barbalha, através do Convênio nº 01/2023 celebrado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Proteção Social – SPS e o Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1DE7FEF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS POR APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 PARA TOMAREM POSSE DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ: No uso de suas atribuições legais previstas no art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Barroquinha-Ce:

CONSIDERANDO *que os aprovados no Concurso Público (Edital nº 001/2023) descritos no Anexo Único deste ato, foram devidamente NOMEADOS para o cargo para o qual foram aprovados(as)*;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados, com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 291/2008, para tomarem **POSSE**, em caráter efetivo, dos cargos para os quais foram devidamente nomeados pela Portaria nº 054/2024, em razão de aprovação no Concurso Público realizado sob a égide do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam advertidos de que devem comprovar os requisitos exigidos pelo Edital nº 001/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 291/2008, no ato da Posse, sob pena de não assumirem o cargo.

Art. 3º - A cerimônia de Posse será no dia 12 de junho de 2024, as 09:00 horas no CRAS, situado na Avenida Maria Diamantina Veras, Centro, Barroquinha – Ceará.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:B4D84C9A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2024.

O Município de Barroquinha, Estado do Ceará, por seu Prefeito Municipal o Sr. **Jaime Veras Silva Filho**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pela Prefeitura Municipal de Barroquinha, realizado sob o **Edital n° 001/2023**, cujo resultado final foi **homologado pelo Decreto n° 198/2024 de 24 de abril de 2024**, conforme normas e condições estabelecidas no referido instrumento editalício.

Os candidatos devem comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Barroquinha**, situada à Rua Livio Rocha Veras, 549, centro, Barroquinha, Ce, **de segunda a sexta no horário de 08:00 h às 14:00h dentro do prazo legal de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação** a fim de apresentar a documentação exigida para provimento do cargo efetivo ao qual o candidato se submeteu, conforme o **Edital 001/2023 - CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Item 9 – documentos pessoais (obrigatório apresentar os originais para conferência e 2 (duas) cópias autenticadas para entregar**.

Após a entrega da documentação, o candidato será convocado para a realização do exame ocupacional de saúde mediante avaliação médica em data a ser previamente comunicada e para posterior nomeação, para imediato exercício da função para aqual logrou ser aprovado.

Os demais candidatos aprovados dentro das funções ofertadas no referido concurso serão convocados na medida em que ocorra a carência da respectiva função por parte do Munícipio de Barroquinha, obedecendo-se inarredavelmente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do município.

O convocado que não aceitar a vaga disponível ofertada na ocasião da sua convocação deverá preencher e assinar o termo de desistência localizado no **ANEXO II,** fornecido pelo Município de Barroquinha/CE e encaminhá-lo pessoalmente ou por meio de procurador com procuração e firma reconhecida em cartório para **setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de**

Barroquinha, situada à Rua Livio Rocha Veras, 549, centro Barroquinha, CE.

O convocado que não apresentar a documentação integral exigida, conforme **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Item 9 do EDITAL N° 001/2023**, no prazo inadiável da convocação, **será automaticamente eliminado e dado como desistente**, possibilitando a convocação do próximo candidato imediatamente classificado, conforme lista já publicada e, por fim, dos classificáveis existentes. Não será recebida documentação parcial de candidato e nem possibilitada a apresentação posterior dos documentos ausentes.

A documentação prevista no **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Item 9 do EDITAL N° 001/2023**, deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante apresentação de procuração impressa e assinada pelo outorgante, com firma reconhecida em cartório.

Barroquinha-CE, 10 de junho de 2024

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Barroquinha

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:99E4F40C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o extrato do **Termo de Adjudicação**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 2023.05.08.001**: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO DE LAZER.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETOS, BRINQUEDOS, BANHEIROS QUIMICOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PESSOAIS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE. **G GERADORES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (ME) PELO VALOR GLOBAL:** R$ 3.835.485,74 (três milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) **PRISMA PRODUCAO MUSICAL LTDA (ME) PELO VALOR GLOBAL:** R$ 539.169,72 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), responsável pela adjudicação: Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro Municipal, Boa Viagem/Ce, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:ECA8204D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o extrato do **Termo de Homologação**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 2023.05.08.001**: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO DE LAZER.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETOS, BRINQUEDOS, BANHEIROS QUIMICOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PESSOAIS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE. **G GERADORES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (ME) VALOR GLOBAL:** R$ 3.835.485,74 (três milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) **PRISMA PRODUCAO MUSICAL LTDA (ME) VALOR GLOBAL:** R$ 539.169,72 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) responsável pela Homologação: Maria da Conceição Alves Melo, Ordenador(a) de despesas, Boa Viagem/Ce, 06 de Junho de 2023

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:906DB3EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024/PE.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240304/0002-46 - CONTRATO Nº 202405210001 - ORIGEM: Pregão Nº 008/2024/PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: MARCIANO PRADO CAVALCANTE OBJETO: Confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE - VALOR TOTAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0504.10.301.1008.2.027 - Bloco de Atencao Basica - Saude Bucal, R$ 86.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

Catunda/CE, 21 de maio de 2024.
ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:3CC53B38

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024/PE.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240206/0002-40 - CONTRATO Nº 202404170001 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2024/PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde do município - VALOR TOTAL: R$ 78.047,37 (setenta e oito mil e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0505.10.302.1007.2.039 - Manutencao das Acoes de Media e Alta Com plexidade do Hospital, R$ 8.461,16 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico, R$ 67.446,71 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar, R$ 2.139,50 no elemento de despesa 33903037: Material de Consumo, None; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Catunda/CE, 17 de abril de 2024.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:63B985C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024/PE.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240206/0002-40 - CONTRATO Nº 202404170002 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2024/PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde do município - VALOR TOTAL: R$ 88.517,78 (oitenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0505.10.302.1007.2.039 - Manutencao das Acoes de Media e Alta Com plexidade do Hospital,

R$ 88.517,78 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Catunda/CE, 17 de abril de 2024.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:36DBDD56

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024/PE.03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240206/0002-40 - CONTRATO Nº 202404170003 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2024/PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde do município - VALOR TOTAL: R$ 159.417,45 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0505.10.302.1007.2.039 - Manutencao das Acoes de Media e Alta Com plexidade do Hospital, R$ 159.417,45 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Catunda/CE, 17 de abril de 2024.
ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:427046CB

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/PE.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240212/0001-86 - CONTRATO Nº 202403220001 - ORIGEM: Pregão Nº 001/2024/PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: G C H REIS OBJETO: Aquisição de cestas básicas e cestas especiais destinadas a doações de competência da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Catunda - VALOR TOTAL: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0606.08.244.0801.2.047 - Manutencao da Seguranca Alimentar, R$ 205.000,00 no elemento de despesa 33903201: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

Catunda/CE, 26 de março de 2024.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretario do Trabalho, Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:222CE815

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SITUADA NO DISTRITO DE BETÂNIA, CROATÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 608/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da escola municipal de tempo integral situada no distrito de Betânia, Croatá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A escola municipal de tempo integral situada no distrito de Betânia, Croatá, fica denominada **"Escola Municipal de Tempo Integral Professora Maria Zilnete Nobre".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 10 dias de junho de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:ECC09C64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0306.01/2024-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0306.01/2024-SMDU – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1504.01/2024 – SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO**:GTM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.340.181/0001-45; **DATA DO ADITIVO:** 10 de Junho de 2024. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Francisco Ribeiro da Costa – Secretário de Desenvolvimento Urbano.Fortim/CE, 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B49E05EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº PMF-020624/PE01, cujo objeto é LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DA MALHA VIÁRIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. Vencedor(a): **A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, pelo valor global de **R$ 1.306.298,96** (Um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos.)

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:801E9139

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-120624/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E CHAFARIZES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 13 de junho de 2024. Abertura das propostas e fase de lances: dia 25 de junho de 2024, às 09h, no sítio https://novobbmnet.com.br/. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:17F61550

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº SRP PMF-150524/PE01, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Vencedor(a): **1) AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor global de R$ 26.905,80 (vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos) e 2) M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, pelo valor global de R$ 73.589,30 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos.)**

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:A3084D33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, APLV Distribuição de Formula Fortaleza ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 11 de junho de 2024, para transportar o paciente, Heloisa Rocha Almeida, APLV Distribuição de Formula Fortaleza, Maria Erica Ximenes Alexandre, para Hospital Universitário Walter Cantídio, Ronaldo Emanuel da Silva Santos para Hospital Washington Soares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 10 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B4F38F0D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr. **SIRLEI FERNANDES LIMA, RG: 200203103547-4, CPF: 042.950.573-63,** (uma) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 11 de Junho de 2024 para a Oficina Estadual para Monitoramento de Estratégias de Vacinação (MEV) contra Poliomielite e Sarampo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 10 de Junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:395A6B21

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº158/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG **20020310588512**, CPF: **026.514.183-40**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 11 de Junho de 2024 para Transportar **Rita de Cassia Lopes Matos e Sirlei Fernandes Lima**, para Oficina Estadual para Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV) contra Poliomielite e o Sarampo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 10 de junho de 2024

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:63450AFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.541/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE ALEGRE, DE E.M.E.I.F. JOÃO FREIRE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º- Fica denominada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na localidade de Alegre, de **E.M.E.I.F. João Freire da Silva**, nesta cidade.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE,aos 06 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FAF8B76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº58/2024

Fixa o endereço do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, **ESTADO DO CEARÁ.** No uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

RESOLVE;

Art. 1º- O Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.083/2013, tem endereço fixado no Paço Municipal localizado na Av. Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 10 de junho de 2024.**

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1F3E7A21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL

INTERESSADO
Torna público que requereu a Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC** para atividade **VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS _ MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO (Pavimentação na Rua Avelino Lima Portela, Rua Vereador José Carvalho, Rua Alzira de Oliveira, Rua Pergentino Rabelo, Rua Otávio Soares** no município de Ibiapina , Zona Urbana.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Silva Coutinho
Código Identificador:E5FA1D9D

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL

. **INTERESSADO**
Torna público que requereu a Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC** para atividade **VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS _ MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO (Pavimentação na Comunidade de Canto Alegre),** no município de Ibiapina , Zona Rural.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Silva Coutinho
Código Identificador:F35CAABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024

Autoriza a instituição da Comissão de Gestão da Carreira, conforme prescreve o art. 38, da Lei Municipal nº 481/2010, e adota outras providências.

O Prefeito de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a autonomia municipal em legislar em assuntos de interesse local;

Considerando a previsão legal inscrita no art. 38, da Lei Municipal nº 481/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiapina);

Considerando a necessidade de elaboração de um estudo contendo o levantamento dos professores aptos à progressão e do impacto econômico-financeiro da medida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição da Comissão de Gestão da Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiapina, conforme prescrito no art. 38, da Lei Municipal nº 481/2010.

Art. 2º. A Comissão de Gestão da Carreira será composta conforme previsão insculpida no art. 38, §2º, da Lei Municipal nº 481/2010 e terá a seguinte composição:

Secretário (a) de Administração e Finanças;
Secretário (a) de Educação;
02 (dois) representantes das escolas municipais em efetivo exercício da gestão escolar;
03 (três) representantes da classe dos docentes, sendo 01 (um), obrigatoriamente, membro do Conselho Municipal de Educação;
02 (dois) representantes da classe dos especialistas em educação lotados na Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
01 (um) representante do setor jurídico da Prefeitura Municipal;
01 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§1º. Os integrantes da Comissão de Gestão da Carreira serão nomeados por meio de Portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo, após a indicação dos representantes dos professores.
§2º. Os representantes dos professores serão escolhidos mediante Assembleia e serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina.

Art. 3º. Caberá à Comissão de Gestão da Carreira reunir-se periodicamente para elaboração do estudo contendo o levantamento dos professores aptos à progressão e do impacto econômico-financeiro, além da elaboração dos critérios e parâmetros para a avaliação de desempenho dos profissionais, os quais deverão ser encaminhados para análise do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:84023553

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021 (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021

(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ**, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021,

Em atenção à decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constante do processo nº 0200338-06.2022.8.06.0089, Mandado de Segurança com pedido de tutela de urgência, confirmado pelo Acórdão (ID do documento 10935410), transitado em julgado em 7/5/2024, convoca o(a) Sr(a). MAXSON BRUNO PAIVA SILVA SANTOS, Inscrição 000408031, 1º classificado(a) no cadastro reserva, para o cargo de médico ginecologista – obstetra, no Concurso Público – Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, Edital 001/2021, e suas respectivas retificações, resultado homologado em 22/2/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/2/2022, Edição 2898,

CONVOCA:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem crescente de classificação, no Concurso Público de Icapuí/CE, Edital nº 001/2021, de 28 de julho de 2021 e suas respectivas retificações, homologado em 22 de fevereiro de 2022, cuja relação consta neste edital (item 2.2), com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital (item 2.2) deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na mesma data prevista para os exames médicos (item 2.2), na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante do presente **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** e, na forma do **Edital de Abertura do Concurso Público Municipal**.

1.2. Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** deste **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** acarretará o não cumprimento da exigência do **item 1.1,** deste Edital.

1.4.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de ICAPUÍ-CE convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do **item 2.2**, para realização do exame médico admissional, munidos(as) dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icapuí-CE, localizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), ficando o Município de Icapuí autorizado a convocar outros(as) classificados(as) e aprovados(as) no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2.Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante a Junta Médica, nas datas e horários, conforme tabela abaixo:

CARGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
2º	000409801	LÁZARO MARCELINO DA SILVA	20/6/2024, às 8h
3°	000408460	EDSON BARRETO SILVA	20/6/2024, às 8h

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA – OBSTETRA		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
1º (CR)	000408031	MAXSON BRUNO PAIVA SILVA SANTOS	20/6/2024, às 8h.

2.3. Fica determinado que os(as) Candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, nos cargos em que houver vaga prevista, independente da sua classificação deverão ser nomeados(as) nas seguintes vagas: **5ª** vaga, **10ª** vaga, **15ª** vaga, **20ª** vaga e assim sucessivamente.
2.4. Os(as) candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, convocados(as) neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores(as), devidamente atualizado.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para segunda-feira, 24/6/2024.**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1.O presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:
4.1.1. publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece);
4.1.2. divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (https://www.cetrede.com.br)
4.1.3. publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e
4.1.4. divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.
4.2.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 6 de junho de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3 02 (duas) Cópias do CPF;
4 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5 Certidão de Nascimento (se solteiro/a) ou de Casamento (se casado/a ou divorciado/a);
6 Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
7 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a) - frente e verso;
9 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13 Quando exigido para o cargo, certificado do curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14 Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
16 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17 Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III).**
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, titular do documento de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
RELAÇÃO DE BENS E VALORES
DISCRIMINAÇÃO
VALOR (R$)

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, titular do documento de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de ICAPUÍ-CE.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

ICAPUÍ-CE, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1 Os(a) candidatos(a) convocados(a) deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos(as) dos exames de saúde abaixo listados:
a. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
b. Coagulograma;

c. Ureia;
d. Glicemia de jejum;
e. Sumário de Urina;
f. Raio X do tórax em PA, com laudo;
g. VDRL;
h. Eletrocardiograma com laudo;
i. Laudo de sanidade mental emitido por um(a) médico psiquiatra.
j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
2 A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).
3 Somente será investido(a) em cargo público o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:A22B4BC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 22.08/2023 - TP

comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08.2023-TP, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NOS TRECHOS – SÍTIO BERTIORGA AO SÍTIO BOQUEIRÃO, SÍTIO CATAVENTO AO SÍTIO PITOMBEIRA E NA VILA CASCUDO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 11/06/2024, às 14:30 (quatorze e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.
Icó/CE, 10 de Junho de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1C2F4B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13.005/2023 - CP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação de Ico Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, LOCALIZADO NA MARGEM DA RODOVIA CE-282, S/N, CONJUNTO GAMA, MUNICÍPIO DE ICÓ - CE**, do edital parte integrante deste Processo vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 13.005/2023 - CP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da: CONSTRUTORA E F DOS SANTOS – CNPJ 04.868.095/0001-10, no valor total de R$ 3.603.821,50 (três milhões seiscentos e três mil, oitocentos e vinte um reais e cinqüenta centavos).

ICO - CE, 28 de Maio de 2024.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de despesas da Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:2B68BD0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.005/2023 - CP

A Secretaria de Educação, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da Concorrência Pública nº 13.005/2023-CP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, LOCALIZADO NA MARGEM DA RODOVIA CE-282, S/N, CONJUNTO GAMA, MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação CONTRATADA: CONSTRUTORA E. F. DOS SANTOS EIRELI. VALOR: R$ 3.603.821,50 (três milhões seiscentos e três mil, oitocentos e vinte um reais e cinqüenta centavos). Prazo de execução: 02 (dois) anos. Prazo de Duração: 02 (dois) anos. Assina Pela Contratante: PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA. Assina Pelo Contratado: Ermilson Ferreira dos Santos.

Icó, Ce, 28 de Maio de 2024.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de despesas da Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:75D78BEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Pregão Eletrônico 2024.05.14.01-PMI/FUSPI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de dietas parenterais formuladas e dietas enterais, destinadas ao atendimento da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), do Hospital Regional de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. O Superintendente da Fundação de Saúde Pública, **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame para assinatura de Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** conforme **item: 6.2. Empresas: 01. Medical Center Comércio e Produtos Hospitalares - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.032.320/0002-53 e **02. Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.230.084/0001-00. **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima – Superintendente da FUSPI. Em 10 de junho de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:74CBE325

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1431/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 40% (quarenta por cento), ao servidor **JEFFERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF Nº: 767.470.693-15 e RG Nº: 95002302787 matrícula N.º: 44761 ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática,

lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:32B381F8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1578/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **DENISE ALVES DAMASCENA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de limpeza urbana, matrícula – 064538, da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, para Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CC112E4E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1604/2024

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Mestrado ao servidor**, JOÃO FRANCISCO DE MELO FILHO** RG: 27944594 CPF: 32547587300, matrícula Nº: 02935, lotado na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2BBFDEE1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1606/2024

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,
CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, a servidora, **MARIA DALVENIZA MORAES DE SOUZA**, RG: 20086697476 CPF: 82748934334 matrícula Nº: 2760, lotada na Secretaria de Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0CB20248

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1627/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES**, concedida o(a) servidor(a) **ALEXSANDRO BEZERRA LIMA**, inscrito no CPF Nº: 033.347.723-57 e RG Nº: 2006029027683, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BB3C8D6B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1651/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 1º, o qual prevê a concessão de readaptação temporária a servidores com limitações temporárias na capacidade laborativa, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação à servidora Maria das Graças Domingos;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Cardiopatia Coronariana e submeteu-se recentemente a cirurgia coronariana, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS, matrícula n° 00935**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial.

Art. 2° Os efeitos do presente ato retroagem a data de 16 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8D647B27

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1668/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MILVIA RENIA CAMPOS DE QUEIROZ ALVES** inscrita no CPF Nº: 623.292.603-00 e RG Nº: 96029004238 matricula Nº: 69865 do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva - código CNI–3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:08B7CB85

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 061/2023

Acordo De Cooperação Técnica N° 061/2023. Contratantes: O Município de Iguatu do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e a Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - Conafer. Objeto: Act, Objeto: Adesão ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 05/09/2023

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5B0B920D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00013.20240603/0001-42. Objeto: Reforma de campos de futebol em localidades do município de Iguatu-CE. Data da sessão: 24 de junho de 2024, a partir das 09:30hrs. Edital e Local: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Iguatu-CE. Iguatu/CE, 10 de junho de 2024.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:01098B94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1824PE

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1824PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Ipaporanga, vem por meio deste, informar que o Aviso de Licitação de Pregão Eletrônico, publicado no dia 06 de junho de 2024 no D.O.U, D.O.E e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/24/PE, onde se lê: "21/06/2024, às 08h00min, leia-se: 27/06/2024, às 08h00min, obedecendo os prazos legais.

Ipaporanga, 10 de junho de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:1BE03075

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2024.06.10.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Ipaumirim/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica http://bllcompras.com o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2024.06.10.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção da Garagem Municipal, localizada no bairro São José, Município de Ipaumirim/CE. Início de recebimento das propostas: a partir de 12/06/2024 às 9h00min. Abertura das propostas: 26/06/2024 às 9h00min. Início da sessão de disputa de preços: 26/06/2024 às 9h30min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.bllcompras.com, https://www.pncp.gov.br e https://www.ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaoipaumirim2021@hotmail.com. Ipaumirim/CE, 10 de junho de 2024.

HUGO DANIEL PORFIRIO MARIANO -
AgentedeContratação.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:7A999E26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO E CONCESSÃO LAU - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274 DE 06 DE JUNHO DE 1990 E A RESOLUÇÃO CONAMA N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281 DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU para atividade INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRAÇA COMERCIAL), localizada no município de IPUEIRAS, na rua Coronel Vicente Possidônio, S/N, centro do município de Ipueiras-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU para atividade INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRAÇA COMERCIAL), localizada no município de IPUEIRAS, na rua Coronel Vicente Possidônio, S/N, centro do município de Ipueiras-CE, com validade de 07/06/2025.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:A6BED520

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.06.07.01 - SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.24.02

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de implantação de playground de madeira eucalipto para o Ecopark do Município de Irauçuba/CE. Contratado: G. S PARQUINHOS INFANTIL, inscrita no CNPJ de nº 46.915.184/0001-10, com o valor de R$ 25.918,67 (vinte e cinco mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), referente ao Contrato de nº 2024.06.07.01 - SEINFRA. Data de Assinatura do Contrato: 07 de junho de 2024. Vigência do Contrato: 30 dias, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Assina pela Contratante: Marcos Thiago Ferreira da Silva. Dotação Orçamentária: 1001 15 452 0033 1.059 - Construção de Bosque, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99. Irauçuba/CE, 07 de junho de 2024 –
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30F36056

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122603-SEINF

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº

2023122603-SEINF, Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 13/06/2024 ás 08h30min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações. email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F3686744

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023112901-SEINF

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2023112901-SEINF, Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 12/06/2024 ás 08h30min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações. email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F0AF4EBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PROCESSO/TCE Nº 06784/2022-8 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-CMJ

INTIMAÇÃO

Ao,
Ilmo. Sr. Aniziário Jorge Costa
Jardim - Ceará

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará,comunicoa instauração, contra Vossa Senhoria, do Processo Administrativo nº002/2024-CMJ, para julgamento da Prestação de Contas de Governo do Município de Jardim – Ceará, Processo nº 06784/2022-8, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Gestor Aniziário Jorge Costa. Considerando-se Vossa Senhoria,Citado e Intimado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, para, querendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

A Intimação do processo, em epigrafe, fica especialmente para assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Em anexo, segue cópia da do Parecer Prévio nº 00106/2024, daConselheiraRelatoraPatrícia Lúcia Mendes Saboya, que originou o Presente Processo, com02 (duas) folhas, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, ou visualizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos), bem como, que as providências constantes na decisão em relevo podendo ser atendidas por meio do Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, acessível pelo endereço eletrônico (https://e-tce.ce.gov.br/eTCE/login.faces).

Jardim–CE, 10 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D166AF11

GABINETE
DECRETO Nº1006014/24-GP DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, EM DECORRÊNCIA DO DIA DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas, alusivas ao Dia de Santo Antônio, padroeiro desta cidade;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 443/2023, de 12 de Junho de 2023, que Institui no Calendário Oficial do Município de Jardim – CE os festejos ao Padroeiro Santo Antônio, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **FERIADO,** neste dia 13 de junho de 2024(quinta-feira), em todo âmbito do município de Jardim, Estado do Ceará, em decorrência das comemorações Religiosas de Santo Antônio, padroeiro desta cidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 10 de junho de 2024.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:EB31AC71

GABINETE
PORTARIA Nº.0606001/24-GP DE 06 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sra. **Janaina Alencar Pereira de Brito,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 200xxxxxxx954 SSPCE, inscrita no CPF sob o nº 051.xxx.xxx-25, ocupante do cargo comissionado de **Coordenador da Segurança Alimentar e**

Nutrição, junto a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de junho de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:482A3B2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241605-01-01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241605-01-01/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto: REFORMA DE PRAÇA E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DIST. CARNAÚBA. Processo Administrativo nº 2024.16.05-01/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 20241605-01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: ROTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 46.196.957/0001-56. Valor Global: R$ 375.982,70 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025. Patricia Rocha da Silva - Secretária Municipal de Governo, Finanças e Tributos. Jati - CE, 6 de Junho de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:482B66FF

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240403/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240403/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: O presente Termo tem como objeto a contratação artística com o Show da cantora walkyria santos para se apresentar no dia 27 de abril de 2024 com duração de 01h30min, na cidade de jati ce. Processo Administrativo nº 20240403/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 20240403/2024. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Governo, Finanças e tributação, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ nº 27.388.469/0001-04. Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Inicial: 19 de Abril de 2024. Vigência Final: 19 de Maio de 2024.

PATRICIA ROCHA DA SILVA -
Secretária Municipal de Governo, Finanças e Tributos.

Jati - CE, 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:77890476

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240506.01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240506.01/2024, assinado em 29/05/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Consulta Cardiologica com emissão de parecer Cardiologico para cirurgias. Processo Administrativo nº 20240506/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 20240506/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.390/0001-33, CONTRATADO: CLIMEDE - CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA, CNPJ nº 09.404.689/0001-94. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 29 de Maio de 2024. Vigência Final: 29 de Maio de 2025.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER -
Secretária de Saúde.
Jati - CE, 29 de Maio de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:D84E7990

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA - PE Nº 002/2024-SMCT

ERRATA. Considerando erro material referente à publicação de (Aviso de Licitação), no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Ceará – ANO XI - Nº 3474 de 05 de Junho de 2024. O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, a retificação. **Onde se lê:** dia 18 de Junho de 2024, às 09hs (horário local)**.**O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com.**Leia-se** : dia 17 de Junho de 2024, às 09hs (horário local). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://www.licitajucas.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo endereço eletrônico : licitacaojucas@outlook.com.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2DCD43DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80

"Dispõe sobre designação de servidor público para ocupar a função de chefe da UMC (Unidade Municipal de Cadastramento), da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*"*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, o funcionário público RONALDO DOS SANTOS MIGUEL, matricula 0010256, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para ocupar a função de chefe da UMC (Unidade Municipal de Cadastramento), da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C0BED8E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 396/GP/2024

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 396/GP/2024

EXONERA COMISSIONADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

NOME	CPF	CARGO
LIEBERT LUCAS PONCIANO DA SILVA	087.026.363-36	COORDENADOR DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS
VALÉRIA MARTINS PIMENTA	064.901.413-88	COORDENADORA DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
MARIA APARECIDA DA SILVA	600.984.663-30	DIRETORA GERAL DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
RITA NIEDIA DE CALDAS	000.874.993-04	COORDENADORA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
JOSÉ LACERDA GUIMARÃES NETO	047.276.513-27	ASSESSOR TÉCNICO II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de junho de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7CFF4663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DOS FUNDOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MAURITI E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115 da Lei Orgânica do Município e artigo 8º da Lei Municipal nº 1.146/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município objetivando a eficiência, a celeridade, a economicidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo art. 78 da Lei 4.320/64 e artigos 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Sr. MARIA SALETE GOMES DE SOUSA, portador do CPF Nº 092.661.193-34, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti – Ceará, praticar atos de ordenação de despesas de responsabilidade dos FUNDOS de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em especial o FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE MAURITI (FMC) – CNPJ nº 46.493.160/0001-10, nos termos da Lei Municipal nº1.146, 19 de abril de 2013.

Art. 2º - A prática dos atos a que se referem o artigo anterior, compreende:
I – DA RECEITA
Superintender a arrecadação dos tributos;
Guardar e aplicar a receita;
Fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.

II – DA DESPESA:
Empenhamento, liquidação e pagamento;
Portaria de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias;
Reconhecimento de dívida, quando for o caso;
Autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios;
Firmar contratos, acordos, ajustes, ordens de serviços e de compras etc;
Fiel observância à regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

Art. 3º - Enviar mensalmente à Câmara Municipal os balancetes, bem como a documentação alusiva à RECEITA e DESPESA dos FUNDOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, em especial o FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE MAURITI (FMC) – CNPJ nº 46.493.160/0001-10.

Art. 4º - Encaminhar anual e separadamente ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, as contas de Gestão dos FUNDOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, na forma e prazo preconizados pela Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 003/97 e suas alterações.

Art. 5º - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no art. 2º, I e II e artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 7º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CEARÁ, EM 10 DE JULHO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/ce

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2E931FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 403/GP/2024

PORTARIA NO 403/GP/2024

NOMEIA COORDENADOR DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. CICERO RAMON VALENTINO BARBOSA**, CPF: 098.643.913-48**, para exercer o cargo **COORDENADOR DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 10 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9CA4C2D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 1807.001/2022, resultante da Dispensa de Licitação N.º 1807.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2023: 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.36.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO FLORESTA, MERUOCA-CE, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO SÍTIO FLORESTA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: de 27 de março de 2024 a 30 de agosto de 2024. CONTRATADO: José Wilson Araújo. ASSINA PELO CONTRATADO: José Wilson Araújo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:363FFE8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES PARA O MANDATO 2021/2024

TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES PARA O MANDATO 2021/2024.

Ao 1° (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sede do Poder Legislativo do Município de Milagres. Estado do Ceara, ás 09hs (nove horas), em Sessão Solene desta Câmara de Vereadores, os Senhores Cicero Alves de Figueirêdo e Anderson Eugenio de Oliveira eleitos, respectivamente, Prefeito e Vice-prefeito do Município de Milagres/CE em eleição realizada na data de 15 de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), para, na presença do Presidente da Câmara Municipal. Vereador Geraldo de Figueirêdo Andrade Neto, dos Vereadores empossados no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, e demais autoridades convidadas tomarem posse do respectivo cargo, nos termos do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal. Após as Formalidades regimentais e apresentação do diploma, prestarem em voz alta a seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, PRESERVAR E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICIPIO, E EXERCER O MEU CARGO COM HONRA E LEALDADE, OBRIGANDO-ME A PROMOVER O BEM - ESTAR DA COMUNIDADE GERAL DO MUNICÍPIO" após o qual o Presidente Vereador Geraldo de Figueiredo Andrade Neto, proclamou-os empossados. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente e pelos empossados.

Sede do Poder Legislativo de Milagres CE, 1º de janeiro de 2021

CICERO ALVES DE FIGUEIRÊDO
Prefeito

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

GERALDO DE F. ANDRADE NETO
Vereador Presidente

ANTÔNIO ARYLDO DE SOUSA RODRIGUES
Vereador Secretário

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E63571C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.164,61 (um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 362,97 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 4.100,58 (quatro mil cem reais e cinquenta e oito centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 3.651,50 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Lúcia Macêdo Landim - Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:BF394475

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.06.10.1

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA A CASA DO ARTESÃO, ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC 2, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico **https://www.licitacoesmilagres.com.br**, com início de recebimento de propostas de preços no dia 12/06/2024 as 09:00 horas e início da sessão de disputa de preços no dia 17/06/2024 das 08:00 horas às 14:00 horas. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 10 de junho de 2024 - Francisco Jailes Vasques Medeiros - Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:38A033A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.054,31 (um mil cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 362,97 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.365,08 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.732,50 (um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Laurivam de Sousa Cruz - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:9EA0AD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.03.01/2024

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO)ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05.03.01/2024 de 05 de março de 2024, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.25.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa F. VICENTE P. FILHO. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de 02 (duas) Unidades de Casa do Mel, no Sítio Valdevino e Sítio Oitís na Zona Rural do Município de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei nº. 8.666/93, ACORDAM em acrescer em R$ 82.264,35 (Oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) ao valor do contrato original pactuado, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia responsável do município, bem como planilha orçamentária anexada aos autos, a contar da data de sua assinatura. **Dos Valores:** O valor global do contrato atualizado passará de R$ 329.633,62 (Trezentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) para R$ 411.897,97 (Quatrocentos e onze mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). **Signatários:** Laurivam de Sousa Cruz e Francisco Vicente Pinheiro Filho. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7DF0BA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologaçãoe Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 850,81 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 362,97 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.758,48 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Francisco Márcio Alves de Luna - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Trabalho. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:A947CF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologaçãoe Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações

apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 97.020,54 (noventa e sete mil vinte reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 23.656,50 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 75.591,90 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 120.010,00 (cento e vinte mil dez reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 53.165,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Francisca Rozimar Alves Belém Morais - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação Básica. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6B4268D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 850,81 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 362,97 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.758,48 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Wêdes Honorato Rodrigues - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:CE263C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Finanças de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.141,41 (um mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 362,97 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.790,98 (um mil setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 9.885,00 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Francisco Ribamar Xavier - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Finanças. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:B5EA00FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Planejamento de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 12.633,10 (doze mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 714,75 (setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 7.355,74 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 37.480,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 16.541,50 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Francisco Júnior de Oliveira Ferreira - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:654B9CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 850,81 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 362,97 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 2.665,08 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 -
JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM -
Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas.
Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:7A33605D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente de Milagres/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 850,81 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 362,97 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.758,48 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Genaldo Moreira Lima - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:571FAC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres, e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 15.503,50 (quinze mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 2.369,70 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 14.687,03 (quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 19.406,00 (dezenove mil quatrocentos e seis reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 22.719,00 (vinte e dois mil setecentos e dezenove reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yasmine Figueiredo Ribeiro - Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. Milagrers/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:4421E8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 23.804,00 (vinte e três mil oitocentos e quatro reais), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 3.554,55 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 16.764,29 (dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 65.489,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 33.959,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Gean Karlo Alves Feitosa - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Saúde. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:EADCED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.21.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Segurança Pública de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 2.552,43 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 1.088,91 (um mil oitenta e oito reais e noventa e um centavos), Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 4.488,64 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e M. REGIANE DANTAS SAMPAIO - ME inscrito no CNPJ nº 31.313.139/0001-19 classificado no Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 2.031,00 (dois mil trinta e um reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Mauro Ferreira de Sousa - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil. Milagres/CE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:A6E5623B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.29.01- Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PSB, PSE, E CADASTRO ÚNICO) JUNTO A POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO MAIOR ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. **Início de recebimento das propostas: 12 de junho de 2024 as 10:00 hrs, Término do período: 17 de junho de 2024 as 16:00 hrs**. **Os interessados deverão encaminhar as propostas para o Email:** pregoes@missaovelha.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 10 de junho de 2024.

TÂNYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM -
Secretária de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:B95FB6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2024.06.06.01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO, SUPORTE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MISSÃO VELHA/CE. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. **Data e hora da abertura da sessão:** 17/06/2024 às 08H00MIN. **Período para envio de lances:** 08H00MIN até 14H00MIN. Horário de Brasília/DF. **Local da disputa:** PORTAL DE COMPRAS DE MISSÃO VELHA. (https://www.portaldemissaovelha.com.br). Mais informações: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 10 de junho de 2024.

BRUNO TAVARES MACIEL –
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:9DF6CE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.24.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.05.24.01 Órgão Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ ME, CNPJ: 24.044.214/0001-28**, representada por Rosiney Filgueiras Cruz, CPF: 466.148.691-91; **Valor Global R$ 57.417,70 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos),** Dotação Orçamentária 0601.08.122.0112.2.017 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 0602.08.244.0225.2.027, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 0602.08.244.0221.2.022, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 0602.08.244.0222.2.023, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 0602.08.244.0225.2.028, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 0604.08.241.0223.2.031, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.02, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRBALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA – CE**. Tanya Maria Ribeiro Dantas Landim - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social- Data da assinatura: 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:2E1184C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2024SDS

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2024SDS
TERMO DE RATIFICAÇÃO.PROCESSO Nº: 2024.05.29.02.DATA: 03 de junho de 2024.EU, **JÔNATAS MACHADO LIMA**-Secretário de Desenvolvimento Social, ratifico o procedimento de contratação direta para a Locação de um imóvel urbano residencial, localizado na Rua Olímpio Vieira, Nº57, Bairro Antonio Soares, Mombaça – CE, destinado a residência Social para a família em estado de vulnerabilidade Social (ALUGUEL SOCIAL - BENEFÍCIO EVENTUAL), de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Mombaça – CE.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.**CONSIDERANDO:**A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;A análise documental que demonstra a habilitação do locadorSr. Francisco Alves Lima,nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.**RATIFICO:** Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.**DELIBERAÇÃO:**Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;Determino o encaminhamento do processo aos setores responsáveis para as providências necessárias.**VALIDADE:** Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura.**JÔNATAS MACHADO LIMA**-Secretário de Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATUAL
EXTRATO CONTRATUAL Nº 03062401SDS.A Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua José Frutuoso de Sá Benevides, Nº 241, Bairro Centro, Mombaça/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.347/0001-82, e o Sr. Ermano Sá Lima, CPF: 030.458.973-04, com domicílio na Avenida Cícero Marques, N° 34, Bairro Centro, Mombaça/CE, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** : 2024.05.29.02.**INEXIGIBILIDADE Nº:** 004/2024SDS.**OBJETO:** Locação de um imóvel urbano residencial, localizado na Rua Olímpio Vieira, Nº57, Bairro Antonio Soares, Mombaça – CE, destinado a residência Social para a família em estado de vulnerabilidade Social (ALUGUEL SOCIAL - BENEFÍCIO EVENTUAL), de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Mombaça – CE.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADA:** ERMANO SÁ LIMA. **VALOR DA LOCAÇÃO:**Valor mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1402.08.244.0013.2.066. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00/3.3.90.32.99. Recursos não Vinculados de Impostos.**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.**FORO:** Comarca de Mombaça/CE.
JÔNATAS MACHADO LIMA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FD88C1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024DIVE-SRP – SECRETARIAS DIVERSAS

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024DIVE-SRP – SECRETARIAS DIVERSAS.A Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, por intermédio das Secretarias Diversas do município de Mombaça, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA SEINFRA/CE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA MUNICÍPIO DE**

MOMBAÇA.O limite de acolhimento das propostas de preços será até às 08h00min do dia 20/06/2024 e a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 20/06/2024 a partir das 10h00min no sistema eletrônico de licitações https://www.portaldecompraspublicas.com.br.O edital encontra-se disponível no site - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.Mombaça - CE, 07 de junho de 2024.
MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA **-**
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:23D97B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06062401SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06062401SMS
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024SMS - CP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.031.0009.1.078 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. SUBELEMENTO: 4.4.90.51.92- FONTE DE RECURSOS: Receita de Impostos e Transferência da Saúde.**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.362.738,93 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Leonel Castilho Goes de Souza (administrador)** da empresa **AEDIFICATUM SERVICOS ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA**.MOMBAÇA - CE, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:80E5B5A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00967/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 07 de Junho de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/24 de 07 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 122 0037 2.085 Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Nova Olinda, 07 de Junho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/24 de 07 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 244 0137 2.094 Manutencao e Gerenciamento do Igd - Prog rama Bolsa Família
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Nova Olinda, 07 de Junho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:7F96D29D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.005, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.098, de 14 de novembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Cultura, no Município de Nova Russas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo elencados, para assumir a sua função de Conselheiros Municipais de Cultura:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
SUPLENTE: FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: BRUNO ALVES CHAVES
SUPLENTE: ANTÔNIA OZANIR DA COSTA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
TITULAR: NEYARA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
SUPLENTE: ANDERCIANE MARTINS PINTO BARBOSA
SECRETARIA DE ESPORTES
TITULAR: BRUNO MARTINS DE CARVALHO
SUPLENTE: FRANCISCO HIDERALDO PERES MARTINS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: CARLOS EDUARDO CAMPOS DE MELO
SUPLENTE: FRANCISCA EMANUELLE DE SOUSA FRANÇA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: PATRÍCIA PINTO DA SILVA
SUPLENTE: KAUÃNDERSON DOS SANTOS DE CARVALHO MELO
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO JUNINA DE NOVA RUSSAS
TITULAR: ANNA HALLEN MARINHO ESTEVÃO
SUPLENTE: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ARAÚJO

LIGA CARNAVALESCA DE NOVA RUSSAS
TITULAR: FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA
SUPLENTE: ANTONIO EGILSON ALVES DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOCIAL PROFUT - AESP
TITULAR: PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUSA
SUPLENTE: FRANCISCO SOARES OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DAS CROCHETEIRAS NOVARUSSENSES - ASCRON
TITULAR: ANTONIA MARIA LOPES SILVA
SUPLENTE: LÚCIA ARAÚJO DE SOUSA
ASSOCIAÇÃO DO ARTESANATO ARTISTA E CROCHÊ NOVARRUSSENSE - ARTCRON
TITULAR: MARIA ROSILENE VIEIRAS SAMPAIO
SUPLENTE: MARIA CASSIMIRO DA COSTA CAVALCANTE
LEO CLUBE DE NOVA RUSSAS
TITULAR: MARIANA ESTACIO MARTINS
SUPLENTE: DANIELLE LIMA DE SOUSA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4CEE01D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SE-PE009/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 26 de junho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SE-PE009/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MAKER; CURSO DE FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS DE SALA MAKER; ASSESSORIA CONTINUADA TÉCNICA E PEDAGÓGICA CONTEMPLANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° ANO, 7° ANO, 8° ANO E 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS-CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 10 de junho de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS
- Pregoeira.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:5217CD62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.10-001-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (DEZ) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA VILANUBIA DA SILVA,** Matrícula nº 905712, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C4, no período de 20/05/2024 a 30/06/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de Maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE,10 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4130FEAB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.10-003-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **NARA NADJA SANTIAGO COSTA E SILVA,** Matrícula nº 902039, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C7, no período de 02/05/2024 a 30/06/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE,10 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:485FF093

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.10-004-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **NILCILENE MARQUES FREITAS FARIAS,** Matrícula nº 902047, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C7, no período de 20/05/2024 a 30/06/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de Maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE,10 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F90A6AB5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.10-005-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (CEM) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **OSIRENE FONSECA DOS SANTOS,** Matrícula nº 902349, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C7, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE,10 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:36023A65

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.10-002-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 25 (VINTE E CINCO) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **REGINA BERNARDO FRANKLIN,** Matrícula nº 901806, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C5, no período de 20/05/2024 a 31/05/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de Maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE,10 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:471AE95A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.10-006-GABPREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (VINTE) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 901865, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C3, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE,10 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:17D57166

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Designa ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Patricia Barros Bezerra Cruz, CPF nº 585.803.442-04, Ordenadora de Despesas da unidade administrativa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.
Parágrafo único. A secrétaria de Educação, Cultura e Desporto será ordenadora de despesa de todas as unidades orçamentárias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Cultura, CNPJ: 22.490.198/0001-71.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 03 de junho de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:86BCC03C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53/2024

O(A) SECRETARIO(A), VALERIA FRANCO DE SOUSA , no uso das suas
atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE
2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA RAFAELA ARAUJO DA
SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 2 (duas) diarias, OFICINA
ESTADUAL PARA MONITORAMENTO DAS ESTRATEGIAS DE VACINAÇÃO(MEV), COM O OBJETIVO DE CAPACITAR OS
PROFISSIONAIS DA IMUNIZAÇÃO E ATENÇÃO PRIMARIAS DOS
MUNICIPIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Escola de Saude Publica do Ceara - Esp/ce (auditorio Principal) no período de 11/06/2024 a 12/06/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro/CE, 06 de junho de 2024.
VALERIA FRANCO DE SOUSA SOUSA
Secretario(a)

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:B5B19E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 026/2024

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, 1 (uma) diaria, AUDIENCIA COM O PRESIDENTE DA EMATERCE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Ematerce na data 13/06/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 10 de junho de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:6B1E2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a Licença de Instalação (L.I) Infraestrutura de transporte e de obras de arte – vias terrestres urbanas e rurais – manutenção e restauração – (código 26.08) - Pavimentação em pedras toscas com rejuntamento e iluminação em diversas ruas do sitio Ema dos Marinheiros, zona rural do município de Piquet Carneiro/ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Tharlis Bastos Ferreira
Código Identificador:DB120DD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal De Potengi, Estado do Ceará, **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a realização, no ano de 2015, de Concurso Público de Provas e Títulos no âmbito deste Município, regido pelo

Edital nº 001, de 09 de junho de 2015 e homologado por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a suspensão inicial e posterior retomada dos atos referentes ao certame, em razão de decisão judicial terminativa;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos referentes aos cargos abaixo listados, levando em conta os candidatos ausentes às convocações anteriores, pedidos de exoneração e renúncias, atrelada à necessidade e conveniência administrativa, em observância à ordem classificatória do resultado final do certame:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo listados para, querendo, se apresentarem com a documentação necessária, a fim de que sejam nomeados e empossados nos respectivos cargos públicos.
Art. 2º. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da publicação deste ato -, das 8h às 12h, na sede da prefeitura municipal de Potengi/CE, localizada na Rua José Edmilson da Rocha, n.º 135, para entrega dos documentos constantes do Anexo II, de conformidade com o Edital n.º 001, de 09 de junho de 2015.
Parágrafo Único. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento de que trata o *caput* acarretará o não cumprimento da exigência.
Art. 3º. O não comparecimento no prazo disposto implicará na desistência do classificado convocado.
Art. 4º. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega da documentação exigida, o candidato deverá se fazer presente para ato de nomeação e posse que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Potengi/CE, mediante assinatura de Portaria de Nomeação e respectivo Termo de Posse.
Art. 5º. Ficam os candidatos convocados advertidos da impossibilidade de cumulação de cargos públicos fora das exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal - conforme declaração a ser assinada -, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 10 de junho de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
FRANCIVANIA BATISTA	ATENDENTE ÁREA DE SAÚDE – SEDE	2º CLASSIFICADOS
FRANCISCO WILLIAN GUEDES DE FREITAS	DIGITADOR – SEDE	6º CLASSIFICÁVEIS
MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO	DIGITADOR – SEDE	9º CLASSIFICÁVEIS
CAMILA ALENCAR DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	8º CLASSIFICÁVEIS
JACKSON FORTALEZA DE LIMA	PROFESSOR - DOCÊNCIAS BIOLÓGICAS/CIÊNCIAS	1º CLASSIFICÁVEIS

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias autenticadas ou com apresentação dos originais, a saber:

Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cartão do CPF;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal.
Atestado de aptidão física e mental;
Comprovante de residência; e
Cópia de Inscrição no PIS-PASEP.

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:49ACE725

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.06.004/2024

PORTARIA Nº 03.06.004/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL E MONITORAMENTO DE PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA MARIA DA COSTA**, para responder interinamente, pelas ações do cargo de **Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional e Monitoramento de Pessoal**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, durante o período de 03/06/2024 A 31/08/2024, em virtude do afastamento por Licença Prêmio, da Membro titular.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário**.**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 03 de Junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6EA210E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24.05.002/2024

PORTARIA Nº 24.05.002/2024

DESIGNAR A COMISSÃO DELIBERATIVA DE FISCALIZAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Deliberativa de Fiscalização Da Seleção Simplificada com as seguintes atribuições:
Organizar e planejar as carências;
Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
Acompanhar, in loco, a aplicação das provas e receber recursos;
Auxiliar e aprovar no planejamento do concurso;
Deliberar sobre assuntos relacionados ao concurso.

Art. 2º – A Comissão será constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE
NAYANE GRACE FERNANDES
RG: 2006015148335
CPF 041.143.923-51

MEMBROS
FRANCISCO EDUARDO TEODOZIO DE SOUSA
RG: 20085146441
CPF 072.188.233-19

LILIANE MEIRE COSTA LIMA
RG: 726314
CPF 480.601.003-00

Art. 3º – O desempenho das funções de membro da Comissão não será remunerado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07.07.001/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 24 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:69806B84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa de Licitação nº 21.002/2024-IPMQ. Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Quixadá, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 21.002/2024-IPMQ: nº 202405200002 – Valor global: R$ 48.000,00 – Contratada: Geydson Cavalcante Alves LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Geydson Cavalcante Alves. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização da documentação referente aos servido1res inativos e pensionistas que estão sob a responsabilidade do instituto de previdência do Município de Quixadá, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá, Juliana Rocha Carneiro Nicolau. Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:97859ADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Educação de Quixadá/CE, torna público que a no período de 11/06/2024 À 11/07/2024, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira, na sede da da Secretaria de Educação , situada na Avenida Dr. Antônio Moreira Magalhães – 457 – Jardim dos Monólitos – Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de n° 08.001/2024 - CHP, referente a: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento aos alunos da rede Municipal da Educação básica, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá–CE, a data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação está agendada para o dia 11/07/2024 as 10h00min. O Edital poderá ser adquirido junto a Secretaria de Educação no endereço já citado, ou no portal do TCE, e site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quixadá/CE, 07 de junho de 2024 -
VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ -
Secretária e Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:75A4D994

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa Eletrônica nº 22.002/2024 - SDJPP. Contratante: Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude. Extrato dos contratos resultante da Dispensa Eletrônica nº 22.002/2024-SDJPP: nº 202405170004 – Valor global: R$ 42.200,00 – Contratado: Apoioseg Serviços e Segurança LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Raniele Alves da Silva. Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude. Objeto: o é contratação de serviço especializado em segurança para o Estadio Abilhão durante os jogos da 3 divisão do Campeonato Cearese de Futebol 2024, na elaboração, apresentação do plano de segurança, implantação e execução, com 01 (um) gerente de segurança, 10 (dez orientador de pulblico e 30(trinta) segurança, de responsabilidade da Seretaria de Desporto, Juventude e Participação Popular do Municipio de Quixada/CE. Prazo de Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Alysson Jair Nogueira Ribeiro. Data das assinaturas dos contratos: 17 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:73E51BB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Dispensa Eletrônica nº 06.008/2024-SEPLAF. Contratante: Secretaria de Planejamento e Finanças. Extrato do contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº 06.008/2024-SEPLAF; nº 202405270003 – Valor global: R$ 59.820,00. Contratada: Kayk Juan Nobre Lemos - ME através de seu representante legal, a Sr. Kayk Juan Nobre Lemos. OBJETO: contratação de serviços de acesso remoto através de conexões VPN e RDP de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Signatária:José Erismá Nobre da Silveira Filho. Data da assinatura: 27 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7BB21823

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2024

DECRETO Nº 064/2024.

EMENTA: DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA GERIR E ORDENAR DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE QUIXELÔ/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas, para uma melhor operacionalização de gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO o que estabelecem o artigo 4º da Lei Municipal nº 181/2014, artigo 78 da Lei nº 4.320/64 e artigo 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de determinar as responsabilidades de delegação,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Quixelô/CE, o cidadão Guilherme Macedo Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.098.433-**, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura, com a delegação de poderes para ordenação de despesas.

Art. 2º. Os atos de competência delegados são:

*DA RECEITA
Superintender a arrecadação dos tributos;
Guarda e aplicação da receita;
Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da receita;
*DA DESPESA
Empenhamento, liquidação e pagamento;
Portarias de concessão de suprimentos de fundos; ajuda de custo e diárias; procedimentos licitatórios;
Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da despesa;
Firmar contratos de execução de serviços e de obras.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Quixelô/CE, 10 de junho de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FEA191C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CE Nº 2024.05.14.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.14.1. A Agente de Contratação do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2024.05.14.1, sendo o seguinte: empresa **ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME** sagrou – se vencedora junto as fases de Proposta de Preços e Habilitação, por cumprirem integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210. Quixelô/CE, 10 de Junho.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D435AAFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0181/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o servidor do Cargo em Comissão abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	PORTARIA DE ADMISSÃO	DATA DA PORTARIA
NADIA MARIA DE SOUSA FREITAS	DIRETOR EXECUTIVO PROCON CC-3	N°. 0063/2023	07/02/2023

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 10 de Junho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:A1404D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023**, tendo como vencedora a empresa **I L HONORATO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 20.547.268/0001-55,** com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, Nº 1661, Pontal, Quixeré/CE, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor global de **R$ 39.324,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais).**

Quixeré – CE, 10 de junho de 2024

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretaria de Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6C081D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.24.05.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. FRANCISCO LEOFÁBIO SILVA SOUSA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 24/05/2024 com a finalidade de, ida ao Ministério Público para tratar de assuntos referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de maio de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:101BDC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.24.05.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 24/05/2024 com a finalidade de, ida ao Ministério Público para tratar de assuntos referente aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de maio de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F589056E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.05.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 910,00 (Novecentos e dez reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 03,06,07,10,14,17,21,22,24 e 27/05/2024 com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de maio de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F21A04F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EVANDRO LOPES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de Atendimento DAS-07, 06 (seis) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 06,07,16,21,23 e 24/05/2024 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes de interesse da Secretaria, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6C6BC79

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.13.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 12,14,16 e 24/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes de transferência para Unidade Especializada (Frotinha Parangaba, IJF, Hospital Geral Fortaleza) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 26/05/2024, com a finalidade de transportar pacientes de transferência para Unidade Especializada (Hospital Regional do Sertão Central), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB5D8800

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,03,04,07,09,11,15 e 16/05/2024 com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (Hospital Geral Fortaleza, Hospital Albert Sabin, Hospital Mental Messejana, Hospital Frotinha Messejana, Hospital do Coração Messejana, IJF e SOPAI) e para a cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 01/05/2024, com a finalidade de acompanhar paciente de transferência para unidade especializada (Hospital Regional do Sertão Central), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF4FAAFC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.13.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) LÚCIA BRAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 11 e 17/05/2024, com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C2851F3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.17.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) LUIZA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 17/05/2024 com a finalidade de acompanhar pacientes de transferência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C3408D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) ANTÔNIO YAGO DE LIMA SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,06,07,10,13,15,16,24,27 e 28/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:257977B2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.06.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 05,07,09,17 e 27/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para unidade especializada (ABEMP, Hospital Infantil Albert Sabin, Hospital Geral Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FDE8998

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) LUIZ GONZAGA SOBRINHO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviço Gerais, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 09,16 e 22/05/2024 com a finalidade de ir a serviço da Secretaria de Saúde para realizar atividades na Casa de Apoio, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:33C16B94

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.24.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ-RN no(s) dia(s) 25/05/2024 com a finalidade de transportar paciente(s) agendado para Unidade Especializada (Hospital Mossoró), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11D78F67

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,06,08,10,14,16,20,21,23 e 28/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:858D4AF0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,04,05,07,15,17,19,20,27 e 31/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HGF,HOSPITAL CORAÇÃO,HOSPITAL LEONARDO DA VINCI,HOSPITAL SAÚDE MENTAL,IJF, ICC e HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB032610

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.06.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOANA DARC MARTINS TAVARES, ocupante do cargo de CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNO, 06 (seis) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 06,08,20,23,27 e 29/05/2024 com a finalidade de acompanhar pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D899FBC4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.08.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO ERIVAN LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 08,15,16,10,14,17,20,23 e 24/05/2024 com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (SOPAI, IJF, Hospital Geral Fortaleza, Hospital Infantil Albert Sabin, Hospital Geral Dr. Cesar Cals,), e para a Cidade de Quixeramobim-Ce no(s) dia(s), 09/05/2024 com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (Hospital Regional do Sertão Central), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A610507

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) HAMILTON DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,11,15,21,23 e 30/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (ABEMP, SANTA CASA,IJF,HOSPITAL DE SAUDE MENTAL,HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA,) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 13,22,24 e 31/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:915ADE75

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) SOLANGE RODRIGUES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,14 e 24/05/2024 com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E692516A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.03.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,07,09,13,15,17,22,24,27 e 29/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E495550E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) RENATO MONTEIRO XAVIER, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,12,14,15,17 e 24/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (Hospital Geral Cesar Cals, Frotinha do Antonio

Bezerra, Hospital Infantil Albert Sabin,, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9998D79B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.03.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista, 07 (Sete) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo um total de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03,05,06,13,15,23 e 24/05/2024 com a finalidade de transportar paciente de transferência para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza, Instituto José Frota, Hospital da Mulher, SOPAI), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44294172

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 06,09,10,16,17,18,20 e 21/05/2024, com a finalidade de transportar pacientes para unidade especializada (HGF, HOSPITAL ALBERT SABIN, HOSPITAL MESSEJANA, SOPAI, ICC, HOSPITAL CESAR CALS) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 01 e 19/05/2024, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1220113

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,11 e 24 /05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (IJF, Frotinha de Messejana, Hospital Infantil Albert Sabin) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 01 e 09/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (Hospital Regional do Sertão Central) ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:840BD1F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,06,08,11 e 16/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (Hospital Geral de Fortaleza, Hospital de Messejana, Hospital Saúde Mental, IJF, e Clínica Otomedica), para a Cidade de QUIXADÁ no(s) dia(s) 14/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (Hospital de Quixadá) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 15 e 18/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (Hospital Regional do Sertão Central), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6A01EDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a), ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,04,05,10,15,25 e 30/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes de transferência para Unidade Especializada (HGF, IJF, Hospital Sopai, Hospital Messejana, Hospital Albert Sabin e ABEMP) e Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 23/05/2024 com a finalidade de transportar pacientes de transferência para Unidade Especializada (Hospital Regional do Sertão Central), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45C9FF24

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.02.05.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01 e 20/05/2024 com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para unidade especializada (Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37525D00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna publico o extrato da dispensa de Licitaçaõ nº **0049/2024** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07. 807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré – CE – CEP 62.920-000, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** , representada neste ato pela Sr. (a). **VALDERI FERNANDES DE ARAUJO** , **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** do município de Quixeré – CE.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA FORA DA ÁREA URBANA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

VENCEDOR(A)S: 01. GEYBSON SOUSA PEREIRA portador do **CPF: 057.501.813-59,** com endereço no Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural, Quixeré/CE, CEP: 62.920-000 que**; 02. RAIMUNDO FERNANDES PIRES FILHO,** portador do **CPF: 055.058.573-70,** com endereço no Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural, Quixeré/CE: 62.920-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0049/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº **0401.15.122.1501.2.013** – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.35 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL

FONTE: 1500000000

VALORES DISPENSA:

VENCEDORES	VALOR GLOBAL
GEYBSON SOUSA PEREIRA	R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
RAIMUNDO FERNANDES PIRES FILHO	R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL	**R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré – CE, 03 de junho de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretário De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infraestrutura

Publicado por:
Valderi Fernandes de Araujo
Código Identificador:32C56417

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS Nº **0306.01/2024 e 0306.02/2024** resultante da **Dispensa de Licitação** Nº **0049/2024**, a saber:

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA FORA DA ÁREA URBANA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0401.15.122.1501.2.013 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA;

ELEMENTO DE DESPESAS: Nº 3.3.90.36.35 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL

FONTE: 1500000000.

VALORES:

CONTRATADO	CPF	VALOR GLOBAL
GEYBSON SOUSA PEREIRA	057.501.813-59	R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
RAIMUNDO FERNANDES PIRES FILHO	055.058.573-70	R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL		**R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GEYBSON SOUSA PEREIRA; RAIMUNDO FERNANDES PIRES FILHO

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO .

.

Quixeré – CE, 03 de junho de 2024

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Valderi Fernandes de Araujo
Código Identificador:B0181FF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) ALAILSON DE SOUZA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Gizele Souza da Silva, RG n° 2016082547-9 SSPDS/CE, CPF n.º 082.959.763-89, e o Sr. Alailson de Souza Brito inscrito no RG n° 200574079-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 614.999.373-69, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fiscal Leiturista, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de Junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, e não fará jús ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoinha, Quixeré -CE, 10 de junho de 2024.

ALAILSON DE SOUZA BRITO
Contratado

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:EB0D7B0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230530.001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230530.001**, decorrente da **TOMADA D EPREÇOS Nº 004/2023 - SEINFRA**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA DA CAIÇARA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA. (CONVÊNIO Nº 866044).
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **120 (cento e vinte) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **24 de maio de 2024 até 21 de setembro de 2024**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 24 de maio de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

Russas/CE, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:31F5FA20

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20240119.001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20240119.001**, decorrente da **TOMADA D EPREÇOS Nº 007/2023 -SEINFRA**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, MANILHAS E RECONFORMAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **120 (cento e vinte) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **17 de maio de 2024 até 14 de setembro de 2024**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 17 de maio de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: BEATRIZ AMORIM VIDAL

Russas/CE, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D82E67BB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20220901.001 – CGM

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20220901.001 – CGM, originário do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.31.08.2022 – CGM**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO, POR 12 MESES, DE SOFTWARE WEB INTEGRADO PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O MÓDULO GESTÃO/CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO-SE NO OBJETO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNI0CO EVENTUAL E PERMANENTE.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINA PELA CONTRATADA: PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA.
Russas/CE, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:953CA73F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230502.003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230502.003**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.14.02.2023-DIV**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **02 DE MAIO DE 2024 ATÉ 02 DE MAIO DE 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 02 DE MAIO DE 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: IURI DA SILVA DUARTE.

Russas/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:713EFA66

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230511.001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230511.001**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA. (CONVÊNIO Nº 923467)**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 120 (cento e vinte) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 03 de maio de 2024 até 31 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 03 de maio de 2024 e vigerá por 120 dias.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ASSINA PELA CONTRATADA: SÉRGIO ESMERALDO RIBEIRO
Russas/CE, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:30A95522

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20231123.001-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20231123.001-SEMUS**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002 - 2023 – SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VARZEA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 60 (SESSENTA) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **21 de maio de 2024 até 20 de julho de 2024.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 21 de maio de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA
Russas/CE, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:250A0D91

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
VIGÈSIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20190421 - SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **VIGÈSIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20190421 - SEMUS**, decorrente do do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° I-002/2019-SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM CLÍNICAS MÉDICA, TRAUMATO-ORTOPÉDICA, CIRÚRGICA, GINECO-OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (NEFROLOGIA E OFTALMOLOGIA) GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS COM APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA - PPI, DA 9ª REGIÃO DE SAÚDE DE RUSSAS, COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 03 (três) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **21 de maio de 2024 a 21 de agosto de 2024**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II e §4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 21 de maio de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: **JOSÉ BONFIM BEZERRA**

Russas/CE, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:3DDB87B7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 20240119.001 - SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20240119.001 - SEINFRA**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - SEINFRA**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, MANILHAS E RECONFORMAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS VILA MATOSO E RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO.
DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS A ALTERAÇÃO QUALITATIVA: O acréscimo de quantidade no percentual de **+23,86%**, correspondendo ao valor de **R$ 86.057,00 (Oitenta e seis mil e cinquenta e sete reais)**, perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 451.895,89 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 29 de maio de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.
EMPRESA CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ASSINA PELA CONTRATADA: BEATRIZ AMORIM VIDAL
Russas/CE, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:839E8226

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com fulcro no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, a pedido, IURY BEZERRA CAVALCANTE, inscrito no **CPF nº 009.***.***-20,** do cargo em comissão de **Secretário da Infraestrutura** lotado na Secretária da Infraestrutura do município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro, 05 de junho de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F4769434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR, ANTONIO LUCIANO TEIXEIRA IZIDORIO, inscrito no **CPF nº 074.***.***-07**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário da Infraestrutura,** lotado na Secretária da Infraestrutura do município de Saboeiro, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro, 05 de junho de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:07E117D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 471, DE 10 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuiçoes legais que lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipio;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Gratificação Especial aos Servidores Públicos Municipais cedidos para prestarem serviço ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, especificamente na Justiça Eleitoral de Salitre, junto ao Cartório Eleitoral da 38ª Zona, excluídos os servidores requisitados esporadicamente pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º O valor da gratificação será correspondente a 100% (cem por cento) do salário base do servidor, adstrito ao tempo do convênio entre as entidades públicas.

Art. 3º A gratificação instituída será concedida ao servidor durante o período em
que permanecer requisitado pela justiça Eleitoral, sem qualquer natureza pessoal, e não sendo incorporada aos seus vencimentos no fim da cessão.

Art. 4º É vedado ao servidor o acúmulo de outras gratificações que não estejam
disciplinadas nesta Lei.

Art. 5º Caberá ao Coordenador de Departamento Pessoal o acompanhamento da
execução do convênio de cessão e da vedação prevista no artigo 4° desta Lei.

Art. 6° O Servidor cedido, por meio do convênio de que trata esta Lei, deverá prestar compromisso em buscar proporcionar à sociedade serviço célere, com maior eficiência e qualidade, visando colaborar com a duração razoável do processo na justiça; devendo ainda atuar com ética e profissionalismo na execução do serviço e guardar a devida discrição e sigilo inerente ao exercício do cargo, sob pena de devolução do Servidor à disposição do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta
das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Salitre - CE, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - Ceará, aos 10 de junho de 2024
DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Salitre

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:B165FE05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO ACRÉSCIMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO- ACRESCENDO O VALOR DE R$ 17.657,77 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE 24,65% DO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR CONTRATADO DE R$ 71.634,67 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PARA R$ 89.292,44 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), AO CONTRATO N° **1502243SOSP**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 24.11.2023.01-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE 20.000L D' ÁGUA NO DISTRITO DE ARAPORANGA EM SANTANA DO CARIRI-CE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- CNPJ N° 07.597.347/0001-02

CONTRATADO(A): ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 25.372.042/0001-84

VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO: R$ 89.292,44 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:737DDF35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE PLANALTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, com vigência a partir de 06 de Junho de 2024 até o dia (01/02/2025).

CONTRATADA: DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA-ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. DIEGO VENÂNCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

Senador Pompeu/CE, 03 de Junho de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ED45E557

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.019/2024-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.019/2024-PE,** cujo o objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios para a complementação da merenda escolar dos alunos da rede municipal pública de ensino do município de Ubajara - CE,** com abertura prevista para o dia **18.06.2024,** para o dia **19.06.2024.** Ubajara/CE, 10 de Junho de 2024.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Pregoeiro.

CIRCULAR: **11/06/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:7E476E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.020/2024-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.020/2024-PE,** cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Ubajara - CE,** com abertura prevista para o dia **18.06.2024,** para o dia **19.06.2024.** Ubajara/CE, 10 de Junho de 2024.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

CIRCULAR: **11/06/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:C5171546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.069/2023-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO
O município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.069/2023-PE,** cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de kit's de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades**

da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE. Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Ubajara/CE, 10 de Junho de 2024.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

CIRCULAR: **11/06/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:50B1DEAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2024.05.31.002

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR o (a) Sr. (a) MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, CPF N° 233.151.643-04**, das funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 31 de maio de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:9CDCC1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2024.06.03.001

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o (a) Sr. (a) HELOISE MARIA DE SOUZA LEITE, CPF N° 093.273.744-79**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5A1DBB09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.1006/2024.

Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
a Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente ao mês de maio de 2024**.
Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.
§ 1º - A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º - Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.0605/2024.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	MAI/24	R$ 106.324,51

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:170A8672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 2024.06.10.1

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.237.604/0001-00, e a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA**, nº 07.892.698/0001-46.

Objeto: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre e repassados a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE – SAMIVA.

Fundamentação: LC nº 101/2000, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.080/1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 3.861, de 17 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.0171.2.054.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – MAC; Natureza: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Valor Total do Convênio: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Vigência do Convênio: 12 meses após assinatura.

Data de Assinatura do Convênio: 10 de junho de 2024.

Signatários: MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAYONARA GONÇALVES BEZERRA – CONVENENTE.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:08E32A42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 2024.10.06.2

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.237.604/0001-00, e a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA**, nº 07.892.698/0001-46.

Objeto: Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre e repassados a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE – SAMIVA.

Fundamentação: LC nº 101/2000, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.080/1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 3.885, de 17 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.0171.2.054.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – MAC; Natureza: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Valor Total do Convênio: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Vigência do Convênio: 12 meses após assinatura.

Data de Assinatura do Convênio: 10 de junho de 2024.

Signatários: MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAYONARA GONÇALVES BEZERRA – CONVENENTE.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3F43F753

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 006/2024 – SECULT-VA

EDITAL DE SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e observando os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, torna público o presente edital, que estabelece normas para a seleção de jurados para compor a mesa julgadora do Festival Regional de Quadrilhas Juninas, categoria Adulto, que acontecerá dentro da programação do evento XX FESTEJO VÁRZEA ALEGRE JUNINA, com a observância dos seguintes procedimentos:
O presente Edital contém 04 (quatro) Anexos:
Formulário de Inscrição (Anexo I)
Currículo Resumido de Atividades Juninas (Anexo II)
Declaração de Disponibilidade (Anexo III)
Formulário de Recurso (Anexo IV)

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATAS	
	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento Edital	10/06	10/06
Período de inscrição	10/06	15/06
Divulgação do Resultado preliminar	17/06	17/07
Recurso	18/06	20/06
Divulgação do Resultado Final	21/06	21/06

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Festival Regional de Quadrilhas Juninas, categoria Adulto, ano 2024, evento que compõe o XX Festejo Várzea Alegre Junina, será realizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, nos dias 25 e 26 de junho de 2024, na Quadra do Centro Social Urbano, localizada à Rua Tenente Antonio Gonçalves, S/N, Bairro Juremal, Várzea Alegre - CE.
2.2. O festival contará com duas Comissões, denominadas Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, sendo:
a) A Comissão Organizadora será instituída por Ato administrativo do Poder Executivo Municipal.
b) A Comissão Julgadora será selecionada por meio do presente Edital e será composta por 05 (cinco) membros, sendo um presidente da mesa e 04 (quatro) julgadores.
2.3. A atuação da Comissão Julgadora será regida por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como pelo Regulamento do Festival, contrato, comunicados, avisos complementares e instruções específicas.
2.4. O presente edital será publicado no website oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE (**www.varzeaalegre.ce.gov.br**), assim como, nas redes sociais e em outros canais de comunicação, dando ampla publicidade ao certame.
2.5. As demais publicações referentes a este processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do website (**www.varzeaalegre.ce.gov.br)** e em murais de fácil visualização na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e demais interessados, acompanhar em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como retificações, comunicados, avisos, convocações, editais, dentre outras pertinentes.

3. DA COMISSÃO JULGADORA
3.1. A participação da comissão julgadora no Festival Regional de Quadrilhas Adultas, ano 2024, item da programação do XX Festejo Várzea Alegre Junina, será regida por este edital.
3.2. Os integrantes da comissão julgadora deverão avaliar as quadrilhas juninas que participarão do festival, obedecendo a todo o regulamento do evento, inclusive fazer cumprir horários de início e fim do Festival.

3.3. Os jurados do Festival Regional de Quadrilhas Adultas, ano 2024, serão necessariamente profissionais da cultura, com conhecimento na área de folclore e quadrilha junina.
3.4. O serviço prestado pelos jurados não constitui, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
3.5. O festival terá uma mesa julgadora composta **de 05 (cinco)** membros, pessoas maiores de **18 anos,** com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham sido selecionados no Edital de seleção de jurados, publicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sendo **01(um)** presidente da comissão julgadora, que exercerá também a função de julgador e **04 (quatro)** julgadores.
3.6. A Comissão Organizadora do Evento indicará um nome para acompanhar todo o processo de julgamento junto à Comissão Organizadora.
3.7. Os candidatos que não forem selecionados comporão a lista de suplência, obedecendo à ordem de classificação.
3.8. É vedada a participação, na comissão julgadora, de parentes até o terceiro grau, de componentes e diretores de quadrilhas que irão participar do festival.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 15 de junho de 2024, **exclusivamente** pelo e-mail da Secretaria de Cultura e Turismo: **cultura@varzeaalegre.ce.gov.br**
4.2. As inscrições serão efetivadas mediante o envio, para o e-mail da Secretaria de Cultura e Turismo, dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, inclusive com a foto colada ou escaneada (Anexo I);
Currículo resumido de atividades Culturais, com ênfase em atividades juninas, com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área cultural; (Anexo II)
Cópias de RG, CPF, cartão da conta bancária e comprovante de endereço;
Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Ensino Superior (Cópia do Certificado/Diploma);
Declaração de uma das entidades juninas do Ceará que realizou Curso de Formação de jurados ou avaliadores dos festivais juninos no ano de 2023 e/ou 2024;
Declaração de Disponibilidade e Vínculo (Anexo III).

5. DA HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E DO RESULTADO
5.1. A Comissão Organizadora do evento analisará todas as inscrições, currículos e seus anexos enviados pelos candidatos.
5.2. A Comissão Organizadora do evento, no ato da habilitação e seleção, analisará os seguintes critérios:
a) – Documentação exigida e veracidade das informações contidas nas inscrições:
b) - Análise curricular e histórico de julgamento;
5.3. Será desclassificado o candidato que:
a) - Fornecer informações falsas no processo de inscrição;
b) – Residir em município sede de grupo junino inscrito no festival.
5.4. A Comissão Organizadora do evento divulgará no dia 17 de junho de 2024, no website oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre (www.varzeaalegre.ce.gov.br) a relação de candidatos com inscrições indeferidas.
5.5. O candidato que tiver a inscrição indeferida terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação da sua situação no certame, para interpor recurso.
5.6. A Comissão Organizadora divulgará no dia 21 de junho de 2024, a relação dos jurados selecionados e suplentes, assim como a nomeação do Presidente da mesa Julgadora.

6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES DA COMISSÃO JULGADORA
6.1. Os membros selecionados para comporem a Comissão Julgadora, devem respeitar todas as obrigações decorrentes do instrumento de contrato que será firmado entre as partes.
6.2. A comissão julgadora terá, obrigatoriamente, que se apresentar na concentração do festival com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o julgamento das quadrilhas.
6.3. O presidente da comissão julgadora deverá iniciar os trabalhos, passando todo o material que será utilizado pelos jurados, assim como realizar teste no cronômetro que irá marcar o tempo das apresentações.
6**.3.** Os jurados deverão lidar com transparência, seriedade, ética e zelo com seus trabalhos, respeitando e agindo de acordo com o regulamento do festival.
6.4. A Comissão Julgadora deve cumprir fielmente os horários e dispositivos constantes neste edital.
6.5. Em caso de descumprimento de dispositivos deste edital por parte de algum membro da comissão julgadora, será emitido relatório pela Secretaria de Cultura e Turismo e apresentado publicamente para efeitos de transparência e seriedade.
6.6. Os membros que violarem qualquer disposição deste edital, ficam impedidos de participar da seleção da comissão julgadora deste evento no ano subsequente.

7. DO RECURSO E DAS CONTRAPARTIDAS
7.1. Os recursos do presente Edital são oriundos das dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre – recursos ordinários.
7.2. Compete ao município de Várzea Alegre, por meio da Secretaria Cultura e Turismo, arcar com as despesas relativas à locomoção, alimentação, hospedagem e honorários da comissão julgadora.
7**.3.** O valor individual dos honorários será de R$ 300,00 (trezentos reais) por diária.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As inscrições serão confirmadas mediante o e-mail informado pelo candidato, sendo esta informação de total responsabilidade do candidato, ficando isenta a Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre de qualquer eventual problema em decorrência de erro de informações.
8.2. A Comissão Organizadora é soberana em suas decisões, inclusive quanto à proclamação do resultado final desta seleção.
8.3. Outras informações relativas a regulamento e grupos participantes do festival serão divulgadas posteriormente.
8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Várzea Alegre-CE, 10 de junho de 2024.

EDITAL N° 006/2024 – SECULT-VA

EDITAL DE SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CE

ANEXO I (*Formulário de Inscrição)*

NOME:_____
RG:_____
CPF:_____
E-MAIL:_____
CONTATO:_____
WHATSAPP:_____
CIDADE:_____
TAMANHO DA CAMISA:_____

Informo, ainda, que estou ciente do teor de todo conteúdo deste edital, e mim comprometo a enviar junto a essa ficha todos os anexos exigidos.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL N° 006/2024 – SECULT-VA

EDITAL DE SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CE

ANEXO II (Currículo Resumido de Atividades Juninas)

DADOS PESSOAIS:
Nome:

Apelido:
Data de Nascimento:
Filiação:
Naturalidade:
Sexo:
Estado Civil:
DOCUMENTOS PESSOAIS:
RG:
Órgão Expedidor:
Data de Emissão:
CPF:
ENDEREÇO E CONTATO:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone(s):
ATIVIDADES JUNINAS:
Local da atividade:
Função:
Data:
Carga Horária:
Informações complementares:
Local da atividade 2:
Função:
Data:
Carga Horária:
Informações complementares:
Local da atividade 3:
Função:
Data:
Carga Horária:
Informações complementares:
Local da atividade 4:
Função:
Data:
Carga Horária:
Informações complementares:
Local da atividade 5:
Função:
Data:
Carga Horária:
Informações complementares:

EDITAL N° 006/2024 – SECULT-VA

EDITAL DE SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ

ANEXO III (Declaração de Disponibilidade e Vínculo)

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____, órgão expedidor _____, portador (a) do CPF n°_____, declaro para todos os fins de direito que tenho plena disponibilidade durante o período de 25 a 26 de junho de 2024, ficando assim à disposição do Município de Várzea Alegre, neste ato representado pela Secretaria Cultura e Turismo, para exercer o cargo de Jurado do FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTA – XX FESTEJO VÁRZEA ALEGRE JUNINA - ANO 2024. Declaro, ainda, que não participei de grupos juninos, há menos de dois anos da data deste evento e, por fim, que não tenho parentes, de até terceiro grau, participando, como componentes ou diretores de quadrilha, deste festival.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL N° 006/2024 – SECULT-VA

EDITAL DE SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – VÁRZEA ALEGRE- CEARÁ

ANEXO IV (Formulário de Recurso)

NOME COMPLETO: _____

À Comissão Organizadora,
Com base no item 5.5 do Edital de Seleção da Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas – XX Festejo Várzea Alegre Junina, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:
_____

Termos em que peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME COMPLETO

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5E682B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MIRIAN ARAUJO DE MORAIS BEZERRA**, portadora do RG n.º ***70980** - SSPDS/SP e CPF n.º ***.507.403-**, no cargo de Assessor Governamental, símbolo DAS-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 10 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7B2E1CFB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DOS CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - F.M.E.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DOS CONTRATOS - CONTRATOS Nº 2024.05.23.01, 2024.05.23.02, 2024.05.23.03, 2024.05.23.04, 2024.05.23.05, 2024.05.23.06, 2024.05.23.07, 2024.05.23.08, 2024.05.23.09, 2024.05.23.10, 2024.05.23.11, 2024.05.23.12, 2024.05.23.13, 2024.05.23.14, 2024.05.23.15, 2024.05.23.16, 2024.05.23.17, 2024.05.23.18, 2024.05.23.19, 2024.05.23.20, 2024.05.23.21, 2024.05.23.22, 2024.05.23.23, 2024.05.23.24, 2024.05.23.25, 2024.05.23.26, 2024.05.23.27, 2024.05.23.28, 2024.05.23.29, 2024.05.23.30, 2024.05.23.31, 2024.05.23.32, 2024.05.23.33, 2024.05.23.34 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Valor global do contrato **2024.05.23.01:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre: Adriana Oliveira Costa, valor global do contrato; **2024.05.23.02:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Alan Ferreira Lima, valor global do contrato; **2024.05.23.03:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Ana Flávia Pires de Oliveira, valor global do contrato; **2024.05.23.04:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Ana Paula Pires de Oliveira, valor global do contrato; **2024.05.23.05:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Antônia Evanilde de Brito, valor global do contrato; **2024.05.23.06:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre: Antônia Geralda de Sousa Oliveira, valor global do contrato; **2024.05.23.07:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Antônia Gonçalves Bezerra, valor global do contrato; **2024.05.23.08:** R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), celebrado entre: Ariosvaldo Ferreira de Oliveira, valor global do contrato; **2024.05.23.09:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre: Edileuza Costa Ferreira, valor global do contrato; **2024.05.23.10:** R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), celebrado entre: Edson Carlos Costa Ferreira, valor global do contrato; **2024.05.23.11:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Érica Jeany Bezerra, valor global do contrato; **2024.05.23.12:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Francisca Pires Gerônimo, valor global do contrato; **2024.05.23.13:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Francisca Rayane de Almeida Rodrigues, valor global do contrato; **2024.05.23.14:** R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), celebrado entre: Francisco de Assis Garcia de Oliveira, valor global do contrato; **2024.05.23.15:** R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), celebrado entre: Francisco Fernandes Clementino Junior, valor global do contrato; **2024.05.23.16:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), Jaiane de Sousa Araújo, valor global do contrato; **2024.05.23.17:** R$ 39.999,30 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) celebrado entre: Jesus Gonçalves de Pinho, valor global do contrato; **2024.05.23.18:** R$ 20.921,00 (vinte mil novecentos e vinte e um reais), celebrado entre: João Damazio, valor global do contrato; **2024.05.23.19:** R$ 39.988,10 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), celebrado entre: Jônata Gonçalves Fernandes, valor global do contrato; **2024.05.23.20:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre: Joana Oliveira Ferreira, valor global do contrato; **2024.05.23.21:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: José Tomaz de Oliveira Neto, valor global do contrato; **2024.05.23.22:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Josivânia Alves Gonçalves, valor global do contrato; **2024.05.23.23:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Lídia Maria Alves de Freitas, valor global do contrato; **2024.05.23.24:** R$ 36.948,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais), celebrado entre: Luiza Ismênia da Silva Adorno, valor global do contrato; **2024.05.23.25:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Márcia Ferreira da Silva, valor global do contrato; **2024.05.23.26:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre: Marciana Costa Ferreira, valor global do contrato; **2024.05.23.27:** R$ 22.780,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta reais), celebrado entre: Maysa Oliveira da Silva, valor global do contrato; **2024.05.23.28:** R$ 26.415,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais), celebrado entre: Marcos Antônio Bezerra, valor global do contrato; **2024.05.23.29:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Maria Edilânia Costa Ferreira, valor global do contrato; **2024.05.23.30:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Mayara Vanessa Bezerra Silva, valor global do contrato; **2024.05.23.31:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Raimunda Bezerra da Silva Vieira, valor global do contrato; **2024.05.23.32:** R$39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), celebrado entre: Raimundo Luciano Máximo de Freitas, valor global do contrato; **2024.05.23.33:** R$ 7.000,00 (sete mil reais), celebrado entre: Sandra Liduina da Costa, valor global do contrato; **2024.05.23.34:** R$39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais),celebrado entre: Severiano Oliveira Duarte, tendo como **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Ângela Maria Bernardino. **Dotação Orçamentária: 12.361.0231.2.030.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE e ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. Vigência dos Contratos:** 31 de dezembro de 2024. **Data dos Contratos:** 23 de maio de 2024.

Várzea Alegre – CE, 07 de Junho de 2024.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3BD96882

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O)PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.770.668,62 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVO

DECRETO Nro 00609/24, de 01 de Abril de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Farias Brito, o crédito suplementar no valor de R$ 2.770.668,62 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta Mil, seiscentos e sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01601/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.770.668,62 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$2.770.668,62 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de Abril de 2024

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00609/24 de 01 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Farias Brito		
01 031 0001 1.001	Equipamentos do Poder Legislativo		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	34.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.718,62
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	115.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito			153.718,62
PARA:			
02 02.	Secretaria de Administração e Finanças		
04 122 0002 2.006	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.600,00
TOTAL Secretaria de Administração e Finança			3.600,00
PARA:			
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
25 752 0014 2.016	Gestão, Melhoria e Expansão da Iluminação Pública Urbana e Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	110.000,00
TOTAL Secretaria de Infraestrutura			110.000,00
PARA:			
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud		
13 122 0002 2.020	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juven			4.500,00
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.022	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	400.000,00
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	18.700,00
12 365 0041 2.033	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	51.000,00
12 365 0041 2.034	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 70% - FUNDEB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	500.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			980.400,00
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	87.900,00
10 301 0027 2.047	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	180.000,00
10 302 0024 2.048	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hosp. da Unidade Mista		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	160.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.700,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	150.000,00
10 302 0026 2.049	Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	840.000,00

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.475.600,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0002 2.054	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.850,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	41.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			42.850,00
TOTAL GERAL			2.770.668,62

Farias Brito, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00609/24 de 01 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Gerenciamento e Manutenção do Gabinete		
	do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			23.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			900,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.400,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			22.500,00
04 124 0002 2.003	Gerenciamento e Manutenção da		
	Controladoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.900,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.900,00
24 122 0003 2.004	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.900,00
24 131 0003 2.005	Comunicação Oficial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.950,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			139.450,00
DE:			
02 03.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient		
17 511 0015 1.002	Ampliação de Rede de Saneamento Básico - Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			29.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			29.500,00
17 512 0015 1.003	Ampliação de Rede de Saneamento Básico - Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			38.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			29.900,00
18 542 0016 1.005	Implantação de Postos de Coleta de		
	Reciclagem de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.900,00
18 544 0017 1.006	Construção, Recuperação e Urbanização de Açudes, Barragens e Afins		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			120.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			250.000,00
18 544 0017 1.007	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Agua Urbana e Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.500,00
20 122 0002 2.012	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			37.900,00
20 122 0002 2.013	Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.300,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.400,00
20 691 0011 1.013	Construção, Implantação e Gestão do Parque de Exposição e Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			49.900,00
1700000000	Outros convênios da União		
			600.000,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			1.281.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
04 122 0002 2.014	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			143.000,00
15 451 0012 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados, Cemitérios e demais Prédios Pú		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			51.000,00
15 451 0012 1.016	Construção e Reforma de Estradas,Bueiros,Pontes,Passagens Molhadas e Obras Dart		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			99.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			184.900,00
15 451 0012 1.018	Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepípedo e Asfáltica na Sede e nos Distritos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			85.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			375.000,00
1710000000	Transferência especial dos Estados		
			95.000,00
16 244 0034 1.019	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			49.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			95.000,00
1710000000	Transferência especial dos Estados		
			95.000,00
18 541 0010 2.015	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			24.600,00
TOTAL Secretaria de Infraestrutura			1.296.500,00
DE:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 306 0043 1.030	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Merenda Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			53.718,62
TOTAL Secretaria de Educação			53.718,62
TOTAL GERAL			2.770.668,62

Farias Brito, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:0A39B405

GABINETE DO PREFEITO
TRANSFERÊNCIA DE ELEMENTO DE DESPESA DO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO NO VALOR DE R$ 403.950,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

OFÍCIO Nro 00004/24, de 01 de Abril de 2024

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito no valor de R$ 403.950,00 (Quatrocentos e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01601/23
C O M U N I C A :
Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R$ 403.950,00 (Quatrocentos e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.
Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme pevista na LDO nro. 01584/23 e LOA nro. 01601/23.
Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.
Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01584/23 e LOA nro. 01601/23.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de Abril de 2024

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00004/24 de 01 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud		
27 812 0021 1.028	Construção,Ampliação e Reforma de Campos ,Ginásios, Quadras Poliesportivas e Afin		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juven			55.000,00
PARA:			

03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0039 2.026	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino		
	Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
1576000000	Transf. recursos do Estado- Educação		
TOTAL Secretaria de Educação			92.600,00
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção Básica da Atenção		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0025 2.045	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0025 2.046	Manutenção e Coordenação do CEO		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0026 2.049	Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 305 0028 2.052	Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			255.750,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0037 2.056	Gerenciamento do Programa de		
	Assistência ao Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			600,00
TOTAL GERAL			403.950,00
Farias Brito, 01 de Abril de 2024.			
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES			
PREFEITO MUNICIPAL			
ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00004/24 de 01			
de Abril de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud		
27 812 0021 1.028	Construção,Ampliação e Reforma de Campos ,Ginásios, Quadras Poliesportivas e Afin		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
1710000000	Transferência especial dos Estados		
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juven			55.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0039 2.026	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
TOTAL Secretaria de Educação			92.600,00
DE:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0025 2.045	Implantação e Manutenção dos Centros de		
	Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0025 2.046	Manutenção e Coordenação do CEO		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 302 0026 2.049	Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 305 0028 2.052	Gerenciamento e Manutenção dos Agentes		
	de Endemias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

TOTAL Fundo Municipal de Saúde			255.750,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0037 2.056	Gerenciamento do Programa de		
	Assistência ao Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			600,00
TOTAL GERAL			403.950,00
Farias Brito, 01 de Abril de 2024.			
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES			
PREFEITO MUNICIPAL			

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:C0405CAF

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Quarta-feira, maio 29, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).	
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016258
UF Ente Recebedor:	CE
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE FARIAS BRITO
CNPJ Ente Recebedor:	07.595.572/0001-00
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 159.960,86
Masked Input	159 960.86
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	MARIA VALERIA RODRIGUES PEREIRA
Cargo	SECRETÁRIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Telefone	(88) 98192-1638
E-mail	mvaleriapereira020@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h15 (nove horas e quinze minutos), reuniram-se no Auditório do Centro Cultural Maria Marieta Pereira Gomes, na sede do município de Farias Brito – CE, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para discutir a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR , PNAB.
Escuta realizada de forma presencial, com a participação de 17 membros.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://www-storage.voxtecnologia.com.br/?m=sigpub.publicacao&f=764&i=publicado_102368_2024-05- 28_7226d0d497eacbb25ca30e13e3451eb0.pdf
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	REALIZAÇÃ O DE FESTIVAL DE ARTE E CULTURA	76.962,86	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	01	Sim
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃ O PARA GRUPOS DA CULTURA JUNINA	9.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	03	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS: Produção e circulação de obras e espetáculos ; Formação e capacitação continuada em arte e cultura; Proteção patrimonial e memória.	50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	EDITAL SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇ ÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	16.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Instituição Cultural subsidiada	02	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTRATAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EDITAIS	4.998,00 3.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado Serviço ou profissional contratado	01 01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0	0	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
REALIZAR ETAPAS DO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA EM ÁREAS PERÍFERICAS E RURAIS; REALIZAR ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM ÁREAS RURAIS E PERÍFERICAS; CIRCULAÇÃO DE PROJETOS DE ARTE E CULTURA PELAS ÁREAS PERIFÉRICAS E RURAIS;

DESTINAR VAGAS ESPECÍFICAS PARA PROJETOS A SEREM REALIZADOS NA ZONA RURAL E ZONA PERIFÉRICA.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA GRUPOS FORMADOS MAJORITARIAMENTE POR MULHERES; BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS RESIDENTES NA ZONA RURAL; BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECIAL PARA PROJETOS QUE TENHAM COMO PÚBLICO ALVO PESSOAS IDOSAS, VULNERABILIDADE SOCIAL E COMUNIDADE LGBTQIAPN+ GARANTIA DE COTAS PARA NEGROS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	542XF8PG

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:3804DA26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.553/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 23 da Lei Municipal nº 1083/2013, art. 94 da Lei Estadual nº 18012/2022, e o que dispõe o Inciso II do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. **Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo classificada:

Órgão: 2801 – Fundo Municipal de Cultura – FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Cultura e Juventude
13.392.0019.2. 090 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Elemento Despesa	Especificação	Valor R$	Fonte Recurso
3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00	500000000
3190.13.00	Obrigações Patronais	4.400,00	500000000
3350.41.00	Contribuições	54.400,00	500000000
3390.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00	500000000
3390.14.00	Diárias - Civil	4.000,00	500000000
3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00	500000000
3390.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	130.000,00	500000000
3390.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	10.000,00	500000000
3390.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	500000000
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	500000000

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total do artigo anterior, que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - O Crédito Especial aberto no artigo primeiro desta Lei fica incorporado ao Plano Plurianual do Município em vigor, podendo ser suplementado na forma da autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 10 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9AAD0A4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL
ATUALIZADA
MILAGRES-CE
BRASIL

EMENDAS

De acordo com o livro "Emendas Lei Orgânica Regimento Interno" da Câmara Municipal de Milagres (Atualização em 03/04/2019)

DAS EMENDAS EXISTENTES

Existe, até esta atualização, registrado no livro 12 (doze) emendas a Constituição Municipal.

EMENDA Nº	EMENTA	SITUAÇÃO
01/1992	**Modifica o Art. 28 da LOM** Determina 15 vereadores mandato de 04 anos	revogada (emenda10/2011)
02/1992	**Modifica o §1o Art. 50 da LOM** Trata da Pensão especial integral aos dependentes dos vereadores.	vigente
03/1993	**Modifica o Inciso V do Art. 119 da LOM** Trata da preservação de árvores quinquenárias na zona rural do município	vigente
04/1993	**Acrescenta §3 do Art. 50 da LOM** Trata das gratificações de 1º Vice-Presidente, 2º Vice- Presidente e 2º Secretário em 30% e do 1º Secretário em 50% em relação a gratificação do Presidente	vigente
05/1993	**Acrescente Inciso Único ao Art. 125 da LOM** Subsídio mensal de 90% ao transporte para estudantes secundaristas matriculados em escolas da região em curso não existente em Milagres/Ce.	revogada (emenda 10/2005)
06/1993	**Modifica Art. 127 da LOM** Subsídio mensal de 90% ao transporte para universitários matriculados na região	revogada (emenda 09/2005)
07/1994	**Modifica Art. 31 da LOM** Determina o mês de Novembro para renovação da mesa diretora da Câmara Municipal	vigente
08/1996	**Modifica o Art. 28 da LOM** Determina 17 vereadores mandato de 04 anos	revogada (emenda 10/2011)
09/2005	**Revoga as Emendas à LOM No 05 e 06 e o Art. 127** Trata de anular emendas que determina ajuda de custo de 90% do transporte dos estudantes e universitário para a região	revogada (emenda 12/2014)
10/2011	**Modifica o Art. 28 da LOM** Determina 11 vereadores mandato de 04 anos	vigente
11/2013	**MODIFICA Art. 29 da LOM** Trata dos períodos ordinários da Câmara de 02/02 a 17/07 e 01/08 a 22/12	vigente
12/2014	**Institui o Art. 127 da LOM** Trata sobre o subsídio do Transporte universitário	vigente
001/2022	**Dá nova redação o artigo 97 da LOM** Trata da aposentadoria dos servidores públicos com alterações promovidas pela EC n° 103/2009	vigente

TITULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - O Município de Milagres. Parte integrante do Estado do Ceará organiza-se autônomo em tudo que respeite o seu peculiar interesse, regendo-se esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, respeitando os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2o - É mantido o atual território do Município, cujos limites só podem ser alterados em termos da Constituição do Estado.

Parágrafo Único - A divisão do Município em distritos ou áreas administrativas depende de lei, precedida de consulta à população da área ou distrito.

Art. 3o - Constituem objetivos fundamentais do Município, contribuir para:

Construir uma sociedade livre, justa, fraterna e solidária;
Promover o bem comum de todos os munícipes;
Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;

Art. 4o - São símbolos do Município, a Bandeira e o Hino próprios.

Art. 5o - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1o - Salvo as exceções nesta Lei Orgânica, um Poder não pode delegar atribuições ao outro.
§ 2o - O cidadão investido na função de um deles não pode exercer a do outro.

Art. 6o - O Município pode celebrar convênios com a União, o Estado e Municípios, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e privada e pessoa física, mediante autorização da Câmara Municipal, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, para a execução de suas Leis, serviços e decisões, bem como para executar encargos análogos dessas esferas definindo valores no Projeto de Lei encaminhado.

§ 1º- Os convênios podem visar à realização de obras ou explorações de serviços públicos de interesse comum.
§ 2º - Pode o Município, através de convênios ou consórcios com outros municípios da mesma comunidade socioeconômica, criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, devendo os mesmos ser aprovados por lei dos municípios que deles participem.
§ 3º- É permitido delegar, entre Estado e o Município, também por convênio, os serviços de competência concorrentes, assegurados os recursos necessários.

Art. 7o - A autonomia do Município é assegurada:

pela eleição do Prefeito e Vice-prefeito;
pela eleição dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal;
pela administração própria, no que respeite a seu peculiar interesse, especialmente quanto:

à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, a aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
organização dos serviços públicos locais.

CAPÍTULO II
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 8o - Constituem o patrimônio municipal os bens imóveis, móveis e semoventes, os direitos e ações, a qualquer título, pertencem ao Município.

Art. 9o - Cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 10o - Todos os bens municipais devem ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando- se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento e mantendo-se um livro tombo com a relação descritiva dos bens imóveis.

Art. 11o - A alienação de bens municipais obedecerá às normas seguintes:

quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação, quando destinados a moradia popular e assentamento de pequenos agricultores;
quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação que será permitida somente para fins assistenciais, ou quando houver interesse público relevante.

Parágrafo Único- As áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação resultante de obras públicas ou de modificação de alinhamento, para serem vendidas aos proprietários lindeiros, dependerão de prévia avaliação e autorização legislativa dispensada, porém, a concorrência.

Art. 12o - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão ou permissão, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo Único - A concessão de uso dependerá de autorização legislativa, da maioria de 2/3 (dois terços), e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato; a concorrência pública poderá ser dispensada, nos termos da lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidade Assistencial ou quando houver interesse público relevante.

Art. 13o - A permissão de uso será feita a título precário por decreto executivo.

Art. 14o - Reverterão ao Município, ao termo da vigência de qualquer concessão para o serviço público local, com privilégio exclusivo, todos os bens materiais do mesmo serviço, independente de qualquer indenização.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 15o - Cabe ao Município, no exercício de sua autonomia:

organizar-se juridicamente, decretar as leis, atos e medidas de seu peculiar interesse;
decretar e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar suas rendas;
criar, e inclusive suprir e organizar distritos, de acordo com o art. 30º da Constituição Federal, mudar-lhe o nome se houver interesse histórico de sua comunidade;
organizar seus serviços administrativos e patrimoniais;
administrar seus bens, adquiri–los e aliena-los, aceitar doações, legados, heranças e dispor de sua aplicação;
conceder e permitir os serviços públicos locais e os que lhe sejam concernentes;
desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em lei;
organizar os quadros e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;
estabelecer normas de edificação, de loteamento, de zoneamento, bem como as diretrizes urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, criando ao deficiente físico, condições de acesso;
estabelecer normas de prevenção e controle de ruído e de poluição do ar e água;
conceder e permitir os serviços de transporte coletivos, táxis e outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamentos e paradas;
regulamentar a utilização dos logradouros públicos e sinalizar as zonas de silêncio, disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação de tonelagem máxima permitida a veículos que circulem no município;
disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, a remoção do lixo e dispor sobre a prevenção de incêndios;
licenciar estabelecimentos industriais, comerciais e outros, cassar os alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene e ao bem-estar público ou aos bons costumes ;
fixar o horário de estabelecimentos comerciais, industriais e bancários, exceto serviços essenciais;
legislar sobre os serviços funerários e cemitérios;
interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem ruir e que pertençam a pessoa de posse, após perícia realizada por órgãos municipais;
regulamentar a fixação de cartazes, anúncios, emblemas e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;

legislar sobre a apreensão e depósito de semoventes, mercadorias e móveis em geral, no caso de transgressão de leis e demais atos municipais, bem como sobre forma e condição de venda de coisas apreendidas;
designar local e horário de funcionamento para serviços de alto-falantes, regularmente registrados, e manter sobre os mesmos a devida fiscalização, para defesa da moral e sossego público.

Art. 16o - Cabe ainda ao Município concorrentemente com a união ou o Estado, ou supletivamente a eles:

zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
proteger documentos, obras e outros bens de valor históricos, artísticos e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos;

proporcionar os meios de acesso à cultura, à ciência e manter com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
abrir e conservar estradas e caminhos e determinar a execução de serviços públicos;
colaborar no amparo à maternidade, à infância e desvalidos, bem como na proteção dos menores abandonados.

Art. 17º - É vedado ao Município atribuir nome de pessoa viva a avenida, rua logradouro, ponte, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, sala de aula conforme dispõe no inciso V do art. 20º da Constituição Estadual.

Art. 18º - O Município, através de lei aprovada pelo quorum de 2/3 (dois terços) da Câmara de Vereadores, poderá outorgar título de "CIDADÃO HONORÁRIO" a pessoa que, ao par de notória idoneidade, tenha se destacado na prestação de serviços à comunidade ou por seu trabalho, seja merecedora de gratidão e reconhecimento da sociedade.

Art. 19º - O dia 17 de agosto, que assinala a data de criação do Município, é dia oficial do Município.

Art. 20º - O Município não pode estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles e seus representantes relações de dependência.

CAÍTULO IV DOS TRIBUTOS

Art. 21º - São tributos da competência municipal:

impostos sobre:
a propriedade predial e territorial urbana;

a transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens de imóveis, por natureza ou ascensão física e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;
vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
serviços de qualquer natureza, na forma de legislação federal;
taxas;
contribuição de melhoria;

Art. 22º - O imposto da letra "a" deverá ser progressivo nos termos da lei, de forma assegurar o cumprimento da função social da propriedade, enquanto o imposto previsto na letra "b" do artigo anterior não incide sobre os atos enunciados no inciso I do § 2º do art. 156º da Constituição Federal.

Art. 23º - A lei estabelecerá as alíquotas relativamente aos impostos e valores das taxas e contribuições de melhoria estabelecido os critérios para a sua cobrança.

Parágrafo Único – São isentos do pagamento do imposto predial urbano e da contribuição de melhoria, os imóveis situados na periferia da cidade e cujos proprietários sejam considerados pobres pelo serviço de Cadastramento de Imóveis situados na periferia da cidade e cujos proprietários seja considerados pobres pelo serviço de Cadastramento de imóveis do município e devidamente acompanhado de atestado de pobreza, emitido pela autoridade competente.

Art. 24º - Cabem ainda ao Município os tributos e recursos que lhe sejam conferidos pela União ou pelo Estado.

Art. 25º - Ao município é vedado:

instituir ou aumentar tributos sem que a lei os estabeleça;
instituir impostos sobre:
o patrimônio, a renda ou os serviços da União, estado e autarquias;
os templos de qualquer culto;
patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência sem fins lucrativos, atendendo os requisitos da lei;
o livro, o jornal e os periódicos, assim como o papel destinado a sua impressão.

CAPÍTULO V
DA SOBERANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 26º - A soberania popular será exercida, nos termos do artigo 14 da Constituição Federal, pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

plebiscito;

referendo;
iniciativa popular de lei, ou de emenda à Lei Orgânica;

Art. 27º - Os casos de procedimento para consulta plebiscitaria, referendo e iniciativa popular, serão definidos em lei.

TÍTULO II
DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28o - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composto por 11 Vereadores, representantes do povo, eleitos para o mandato de 04 anos, regendo-se por seu Regimento Interno. (**EMENDA No 10/2011)**

Parágrafo Único – A posse do Vereador dar-se-á sobre a Presidência do Vereador mais votado e/do mais idoso presente a sessão em data e hora preestabelecida pela legislação eleitoral vigente.

Art. 29o - A Câmara reunir-se-á anualmente em cada sessão legislativa, em dois períodos ordinários, iniciando-se o primeiro a 02 de fevereiro a 17 de julho e o segundo a 1º de agosto a 22 de dezembro. No primeiro período, elege-se a mesa, constituem-se às Comissões Permanentes. No segundo período, será votado o orçamento. Em ambos os períodos, a Câmara poderá legislar e deliberar sobre todas as matérias de sua competência. **(EMENDA No 11/2013).**

Seção II
DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30o - Imediatamente depois da posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão por escrutínio secreto, os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º - se nenhum candidato obtiver maioria absoluta ou se houver empate proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio por maioria relativa e, se ocorrer novo empate, considerar-se-á eleito o mais votado no pleito eleitoral.

Art. 31o - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro.
(EMENDA No 07/1994)

Art. 32o – A Mesa será composta de um Presidente, e 1º e 2º Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários.

Art. 33o - O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Art. 34o – Qualquer componente da mesa poderá ser destituído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas funções regimentais, elegendo-se outro vereador para completar o mandato.

Art. 35o - Compete a Mesa, dentre outras atribuições:

propor projetos de lei que criem ou extingam cargos da Secretaria da Câmara, fixem os respectivos vencimentos;
elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na proposta orçamentária do Município e fazer, mediante Ato, a discriminação das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessárias;
apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de critérios suplementar ou especiais desde que os recursos respectivos provenham de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;
suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara observando o limite da autorização constante de lei orçamentária, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

Art. 36o - Ao Presidente da Câmara compete:

representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;
dirigir, executar e disciplinar os trabalhos internos, legislativos e administrativos, da Câmara Municipal;
interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis com sanção tácita ou cujo voto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
fazer publicar os atos da mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;
apresentar ao plenário, até o dia 15 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;
representar sobre a inconstitucionalidade de lei ato municipal;
solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Estadual;
manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim.

Art. 37o - A convocação extraordinária da Câmara Municipal cabe ao seu Presidente, a um terço de seus membros, a Comissão Representativa ou ao Prefeito.

Parágrafo Único - Nas sessões legislativas extraordinárias a Câmara somente deliberará sobre a matéria da convocação.

Art. 38o - A Câmara Municipal funciona com a presença de no mínimo um terço (1/3) de seus membros, e as discussões e votações dar-se-ão somente com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 1º - Quando se tratar de votação do orçamento, de empréstimos e matéria que verse interesse particular, além de outros referidos por esta Lei e pelo Regimento Interno, será aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º - O Presidente da Câmara vota somente quando tiver empate, quando a matéria é exigir a presença de 2/3 (dois terços) e nas votações secretas.

Art. 39o - As sessões da Câmara são públicas salvo resolução encontrada, e somente nos casos previstos nesta Lei e no Regimento Interno, o voto é secreto.

Parágrafo Único - As votações de Projetos de Lei, Emendas a Lei Orgânica, Resoluções e Decreto Legislativo, serão nominais.

Art. 40o - A prestação de contas do Prefeito referente à gestão financeira do ano anterior, será apreciada pela Câmara até sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 41o - Anualmente, dentro de sessenta dias do início da sessão legislativa, a Câmara receberá, em sessão especial, o Prefeito, que informará através de relatório, o estado em que se encontra a situação do Município.

Parágrafo Único - Sempre que o prefeito manifestar propósito de expor assuntos de interesse público, a Câmara o receberá em sessão previamente designada.

Art. 42o - A Câmara Municipal, a requerimento da maioria de seus membros, podem convocar Secretários Municipais para comparecer perante ela, afim de prestar informações sobre assunto previamente destinado constante a convocação.

Art. 43o - A Câmara Municipal pode criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado, nos termos do regimento interno, a requerimento de, no mínimo, de 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção III
DOS VEREADORES

Art. 44o - Os Vereadores gozam das garantias asseguradas pela Constituição Federal, quando inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e no âmbito da circunscrição do Município.

Art. 45o - É defeso ao Vereador:

– desde a expedição do diploma:
celebrar contrato com a administração pública, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer comissão ou emprego do Município ou de entidade autárquica, sociedade de economia mista, empresa publica ou concessionária.

– desde a posse:
ser diretor, proprietário, ou sócio de empresa beneficiada com privilégio, em isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública Municipal;
exercer outro cargo eletivo;
ocupar outro cargo público, que seja demissível "ad nutum".
patrocinar causa contra pessoa jurídica de direito publico.

Art. 46o – Sujeitar-se-á cassação de mandato o Vereador que:

infringir qualquer das proposições do artigo anterior;
utilizar-se do mandato para prática de corrupção, de improbidade administrativa ou atentatórios as instituições vigentes;
proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
perder ou tiver suspensos seus direitos políticos.

Parágrafo Único - O processo de cassação de mandato de vereador dar-se-á respeitando a legislação estadual e federal.

Art. 47o - Extingue-se o mandato do vereador e assim será declarado pelo Presidente, quando:

ocorrer o falecimento, renúncia por escrito com firma reconhecida e cassação dos direitos políticos;
deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta lei;
deixar de comparecer em cada período legislativo a quatro (04) sessões contínuas ou sete (07) intercalada, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou ainda, deixar de comparecer a cinco (05) sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito por escrito e mediante comprovante de recebimento, para a apreciação de matéria urgente, assegurada a ampla defesa, em ambos os casos;

incidir os impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em Lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado pela lei ou pela Câmara.

Parágrafo Único- Ocorrido e comprovado o ato ou fato extinto, o Presidente da Câmara, na primeira sessão comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

Art. 48o - O vereador poderá licenciar-se somente:
por moléstia devidamente comprovada;
para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;
para tratar de interesse particular, por prazo determinado;
para exercer o cargo de secretário ou diretoria municipal.

Parágrafo Único- A licença concedida ao vereador terá o prazo mínimo de trinta dias e máximo de cento e vinte dias e não poderá ser interrompida pelo licenciado, podendo ser prorrogada.

Art. 50o - Os Vereadores fazem jus à remuneração estabelecida por resolução da Câmara, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração do Prefeito Municipal, tudo de conformidade com a Constituição Estadual, vedado o pagamento de jeton por comparecimento as sessões, cabendo apenas, o acréscimo de ajuda de custo para cobrir despesas de locomoção e estadia, quando necessários.

§ 1º - É assegurada pensão especial integral aos dependentes do Vereador falecido no exercício do mandato e que corresponderá aos seus subsídios percebidos e que prevalecerão até um ano após o término do mandato, ficando os filhos menores e civilmente não emancipados após este prazo percebendo 80% deste valor, reajustáveis nos termos da legislação específica. **(EMENDA No 02/1992)**

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal fará jús a uma representação que poderá ser igual a representação do Prefeito e será apreciada e votada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º - Fica assegurado ao 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e 2º Secretário gratificações equivalentes a 30% da representação do Exmo. Sr. Presidente, e o 1º Secretário 50%. **(EMENDA No 04/1993)**

Seção IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 51o - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

legislar sobre todas as matérias atribuídas ou implicitamente ao Município pelas Constituições da União e do Estado, as leis em geral, esta Lei Orgânica e, especialmente sobre:
o exercício dos poderes municipais;
o regimento jurídico dos servidores municipais;
a denominação dos serviços, bairros e logradouros públicos.
votar anualmente:
os orçamentos;

o plano de auxílio e subvenções.
decretar as leis complementares a Lei Orgânica;
dispor sobre tributos de competência municipal;
decretar, estipulando as condições, e pelo voto da maioria dos vereadores, o arrendamento, o aforamento ou a alienação de bens próprios municipais, bem como aquisição de outros, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
legislar sobre a concessão de serviços públicos do município;
dispor sobre a divisão territorial do município;
deliberar sobre os empréstimos e operações de crédito, a forma e os meios de pagamento e as respectivas aplicações, respeitada a legislação federal;
transferir, temporária ou definitivamente, a sede do Município, quando o interesse público exigir;
cancelar, nos termos da lei, a dívida ativa do Município, autorizar a suspensão de sua cobrança e a revelação de ônus e juros;
autorizar convênios com entidades públicas e particulares e consórcios com outros municípios, de acordo com o art. 6º e seus parágrafos, desta Lei;
autorizar a alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos, observando o disposto no art. 17º desta Lei.

Art. 52o - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

eleger sua Mesa, elaborar seu Regimento Interno e dispor sobre sua organização;
propor a criação e extinção de cargos de seu quadro de pessoal e serviços, dispor sobre o provimento dos membros, bem como fixar e alterar seus vencimentos e vantagens;
emendar a Lei Orgânica ou reformá-la;
autorizar convênios e contratos de interesse municipal;
exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios e julgar as contas do Prefeito;
fixar os subsídios de seus membros e do Prefeito, nos termos da legislação estadual;
autorizar o Prefeito a afastar-se do Município por mais de 10 dias;
convocar qualquer secretário, subordinado ao Prefeito, para prestar informações;
mudar, temporária ou definitivamente, sua sede;
solicitar informações por escrito ao Executivo;
dar posse ao Prefeito, bem como declarar extinto o seu mandato nos casos previstos em lei;
conceder licença ao Prefeito;
criar comissão parlamentares de inquéritos;
tomar a iniciativa de projetos de leis estaduais, na forma da Constituição Federal;
decidir, por 2/3 (dois terços) sobre pedido de intervenção, observadas as normas constitucionais.

Seção V
DAS LEIS DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 53o - O Processo Legislativo corresponde à elaboração de:

Emendas a Lei Orgânica;
Leis Complementares a Lei Orgânica;
Leis Ordinárias;
Medidas Provisórias, Leis Delegadas;
Decretos Legislativos;
Resoluções.

Art. 54o - São, ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara, na forma do Regimento Interno:

Autorizações;
Indicações;
Requerimentos;

Art. 55o - A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:

de 1/3 (um terço) dos vereadores;
do Prefeito.

Art. 56º - Em qualquer dos casos do artigo anterior à proposta será discutida e votada em dois turnos, dentro de dez dias, a contar de sua apresentação ou recebimento, e havida por aprovada quando obtiver em ambas as votações, 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara Municipal.

Art. 57º - A emenda a Lei Orgânica será promulgada pela Mesa, com o respectivo número de ordem.

Art. 58º - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, observados os demais termos da votação das leis ordinárias.

Art. 59º - A requerimento de vereador, os Projetos de Lei, decorridos trinta dias de seu recebimento, serão incluídos na ordem do dia, mesmo sem parecer.

Parágrafo Único - O Projeto somente pode ser retirado da Ordem do Dia a requerimento do autor.

Art. 60º - O Projeto de Lei com parecer contrário de todas as comissões é tido como rejeitado.

Art. 61º - A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado ou não sancionado assim como proposta de emenda a Lei Orgânica, rejeitado ou havido por prejudicada, somente poderá constituir objetos de novo Projeto, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvados os projetos de iniciativa do Prefeito.

Art. 62º - Os Projetos aprovados pela Câmara Municipal serão enviados ao Prefeito que, aquiescendo, os sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias contados daquele em que recebeu, comunicando os motivos do veto ao Presidente da Câmara, dentro de 48 horas, que colocará em Plenário para apreciação no prazo de quinze dias.
§ 2º - Dentro de 15 dias, contados da data em que se publicarem os projetos referidos de códigos, qualquer cidadão ou entidade devidamente reconhecida, poderá apresentar sugestões sobre eles ao Presidente da Câmara Municipal, que as encaminhará à Comissão Especial, para apreciação.

Art. 63º - Se o Prefeito julgar urgente a medida poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em vinte dias.

§ 1º- A fixação do prazo deverá sempre ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do Projeto, em qualquer fase do seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido com o seu início.
§ 2º- Esgotando-se o prazo sem deliberação, serão os projetos considerados aprovados, devendo o Presidente da Câmara, comunicar o fato ao Prefeito em quarenta e oito horas.
§ 3º- Os prazos fixados neste artigo concorrem nos períodos de recesso da Câmara Municipal, nem aplicam os projetos de codificação.

Seção VI
DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 64º - Lei de iniciativa do Executivo estabelecerá o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais.

§ 1º- Serão estabelecidas racionalmente, na lei que instituir o plano plurianual, as diretrizes, objetivos e metas da administração, para as despesas de capital e outras, como as relativas aos programas de duração contínua.
§ 2º- a lei de diretrizes orçamentárias incluirá metas e prioridades administrativas, as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo sobre as alterações tributárias e estabelecendo política de aplicação.
§ 3º- O Poder Executivo publicará, até o dia trinta do encerramento do exercício, relatório sucinto da execução orçamentária.
§ 4º- Os planos e programas locais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 5º- A lei orçamentária anual compreende:

o orçamento fiscal do Executivo e Legislativo, seus fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações mantidas pelo poder público;
o orçamento do investimento das empresas de que participe o município.

Art. 65º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará o efeito entre receita e despesa, em casos de insenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios financeiros, tributários ou creditícios.

Art. 66º - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesa, permitidos os créditos suplementares e a contração de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 67º - As despesas com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder de 60% (sessenta por cento) da arrecadação municipal, só se admitindo pessoal se houver dotação suficiente e prévia autorização legal.

Seção VII
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 68º - A fiscalização financeira e orçamentária do Município, é exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e pelos sistemas e controle interno do Executivo.

Art. 69º - O controle externo da Câmara Municipal exercido com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios, compreenderá:

a tomada e o julgamento das contas do Prefeito nos termos do artigo seguinte desta Lei Orgânica, compreendendo as dos demais administradores e responsáveis por bens e valores públicos municipais, inclusive as da Mesa da Câmara Municipal;
o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;

Art. 70º - A prestação de contas do Prefeito, referente a gestão financeira do ano anterior, será apreciada pela Câmara Municipal até 60 (sessenta dias) após o recebimento do respectivo parecer emitido pelo Conselho de Contas dos Municípios, o qual, somente deixará de prevalecer, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 71º - Para os efeitos dos artigos anteriores, o Prefeito deverá remeter à Câmara Municipal e ao Conselho de Contas dos Municípios até o dia 31 (trinta e um) de março, as contas relativas à gestão financeira municipal do exercício imediatamente anterior, tanto da administração direta, quanto da administração indireta.

Art. 72º - As contas relativas a aplicação dos recursos recebidos da União e do Estado, serão prestadas pelo Prefeito na forma prevista, sem prejuízo da sua inclusão na prestação de contas referida no artigo anterior.

Art. 73º - Se o Executivo não prestar as contas até o dia 31 de março a Câmara Municipal elegerá uma comissão para torná-las com acesso e poderes para examinar a escrituração e os comprovantes da receita e despesas do Município.

Capítulo II

DO PODER EXECUTIVO

Seção I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 74º - O Prefeito, eleito simultaneamente com o Vice-Prefeito e Vereadores, é o titular do Poder Executivo, auxiliado pelos Secretários Municipais, Assessores, Diretores e Chefe de Gabinete e, bem assim, se dispuser de condições, pelo Vice-prefeito.

§ 1º - Em caso de vaga ou impedimento temporário do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-prefeito.
§ 2º - Em caso de impedimento temporário do Vice-prefeito, assumirá a administração o Presidente da Câmara Municipal, até o término do mandato ou a cessão do respectivo impedimento.
§ 3º - Em caso de impedimento temporário do Presidente da Câmara, assumirá o Secretário de Administração Municipal.

Art. 75º - O Prefeito e o Vice-prefeito, eleitos juntos com os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse dos cargos, simultaneamente, perante a Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Prefeito e o Vice-prefeito prestarão o seguinte compromisso:

"Prometo manter, preservar e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais leis da União, do Estado e do Município, e exercer o meu cargo com honra e lealdade, obrigando-me a promover o bem-estar da comunidade geral do Município".

Art. 76º - O Prefeito não pode afastar-se do Município por mais de 10 (dez) dias, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 77º - Ao Prefeito, como chefe da administração, cabe representar o Município, executar as deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, e adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública.

Art. 78º - Compete privativamente ao Prefeito:

a iniciativa das leis orçamentárias, das que versem sobre a matéria financeira e das que criem ou aumentem a despesa pública;
a iniciativa das leis que criem ou extingam cargos e funções e aumentem vencimentos, exceto os da Câmara Municipal;
promover cargos, funções e empregos municipais, praticar atos administrativos referentes aos serviços municipais, na forma da lei, salvo os da Câmara Municipal;

a iniciativa das leis que criem ou suprimem órgãos a ele diretamente subordinados;
dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua execução;
vetar Projetos de Lei, nos termos desta Lei Orgânica;
enviar a Proposta de Orçamento a Câmara Municipal;
prestar, dentro de vinte dias, as informações solicitadas pela Câmara Municipal, referentes aos negócios públicos do Município;
convocar extraordinariamente a Câmara Municipal quando do interesse da administração assim exigir;
contrair empréstimos, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;
decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social;
administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;
propor o arredamento, o aforamento ou alienação de prédios municipais, bem como, aquisição de outros;
planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;
propor convênios, ajustes e controle de interesse municipal;
conceder auxílios, prêmios e subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e, anualmente aprovado pela Câmara Municipal;
providenciar sobre o ensino público;
propor a divisão administrativa do Município de acordo com a Lei.

Art. 79º - Em caso de relevância e urgência, o Prefeito Municipal poderá adotar medidas provisórias, com força de lei devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente, no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único - As medidas provisórias perderão eficácia, desde e edição se não forem convertidas em lei pela Câmara Municipal no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 80o - A remuneração do Prefeito é composta de subsídio e representação.

§ 1º - Os valores dos subsídios e da representação do Prefeito, serão reajustados na data e na razão dos aumentos concedidos ao Governador do estado.
§ 2º - Se a Câmara Municipal não fixar os valores dos subsídios e representação do Prefeito, prevalecerá o limite previsto no § 6º do art. 37º da Constituição Estadual;
§ 3º - É assegurado pensão especial e integral aos dependentes do Prefeito falecido no exercício do mandato e que corresponderá aos seus subsídios e representação percebidos e que prevalecerá até 01 (um) ano após o término do seu mandato, reajustável nos termos da legislação específica.

Art. 81o - Ao Vice-prefeito compete substituir o titular e suceder-lhe em caso de vaga, representar o município e exercer outras atividades por delegação do Prefeito auxiliando-o em diferentes misteres político administrativo.

§ 1º- O Vice-prefeito, ocupante de cargo ou emprego no estado ou município, ficará, automaticamente, a disposição da sua respectiva municipalidade, enquanto perdurar a condição de Vice-prefeito, sem prejuízo de salários e demais vantagens, junto a sua instituição de origem.
§ 2º- Ao Vice-prefeito será assegurado vencimento não superior a 2/3 (dois terço) do atribuído ao Prefeito, cabendo-lhe quando ao exercício deste cargo, por mais de 15 (quinze) dias, o vencimento integral ao titular efetivo no cargo.
§ 3º- É assegurado pensão especial e integral aos dependentes do Vice-prefeito falecido no exercício no mandato e que corresponderá aos seus vencimentos percebidos e que prevalecerá até um ano após o término do seu mandato, reajustável nos termos da legislação específica.

Seção III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 82o - Os crimes de responsabilidade bem como as infrações políticos administrativas do Prefeito, são definidos em Lei Federal, obedecidas as normas de processos de julgamento.

Parágrafo Único - A competência para julgamento do Prefeito é de Tribunal de Justiça do estado.

Sessão IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 83o - Os Secretários, diretores, assessores e chefe de gabinete do município, de livre nomeação e demissão pelo Prefeito, são escolhidos dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos no gozo nos direitos políticos e estão sujeitos, desde a posse, as mesmas incompatibilidade e proibições estabelecidas para os vereadores.

Art. 84o - Além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, compete aos Secretários do Município:

orientar, coordenar e supervisionar atividades do órgão e entidades da administração municipal, na área da sua competência;
referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções relativas aos assuntos de suas secretarias;
apresentar ao Prefeito o relatório anual de serviços realizados por sua secretaria;
comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
praticar aos atos pertinentes as atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito.

Seção V
DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 85o - A publicação dos atos e das leis municipais, salvo onde não haja imprensa oficial ou jornal diário, far-se-á sempre por afixação na sede da Prefeitura e Câmara Municipal conforme o caso.

Art. 86o - A Prefeitura e Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias, certidões de atos, contratados e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor quer negar ou retardar a sua expedição.

Capítulo III
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 87o - São servidores do Município. Todos quantos percebem pelos cofres municipais, reservando-se a denominação de funcionários para os que integram o sistema classificado de cargos.

Art. 88o - Lei complementar estabelecerá o regime jurídico dos funcionários municipais, de conformidade com princípios da Constituição Federal e desta Lei Orgânica:

os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
o prazo de validade do concurso público, será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
durante o prezo prorrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou empregos, na carreira;
é garantido ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;
o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;
a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, condicionada à nomeação à prova de habilitação.

Art. 89o - O quadro de funcionários pode ser constituído de classe, carreira funcionais cargos isolados, classificados dentro de um sistema ou ainda, dessas formas conjugadas, de acordo com a lei.

Art. 90o - São estáveis, após dois anos de exercício os funcionários nomeados por concurso.

Art. 91o - Os funcionários estáveis perderão o cargo em virtude de sentença judicial, ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa.

Parágrafo Único- Invalidada por sentença judicial a demissão, o funcionário será reintegrado e quem lhe ocupava o lugar, exonerado ou, se detinha outro cargo, a este reconduzido sem direito a indenização.

Art. 92º- São assegurados aos funcionários abono familiar, adicionais por tempo de serviço, licença prêmio por decênio de serviço, dentre os outro direitos definidos em lei.

Art. 93º- Os vencimentos dos funcionários municipais não podem exceder ao limite máximo de remuneração fixado em Lei Federal.

Art. 94º- O funcionário investido em mandato eletivo federal, estadual ou municipal remunerado, fica afastado do exercício do cargo municipal, e somente por antigüidade pode ser promovido.

Art. 95º- Os vencimentos dos cargos do Legislativo não podem ser superiores aos pagos pelo Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhados.

Art. 96º - É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, exceto:

a de juiz com um cargo de professor ;
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com um outro técnico ou cientifico;
a de dois cargos privativos de médico;

§ 1º - Em quaisquer dos casos, a cumulação somente é permitida quando há correlação de matérias e compatibilidade de horários.
§ 2º - A vedação prevista neste artigo não se aplica aos aposentados, no que se refere ao exercício de mandato eletivo, de um cargo em comissão ou a contrato para prestação de serviços, técnicos ou especializados.

Art. 97º - O servidor será aposentado:

por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especializada em lei, e proporcional nos demais casos;
compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
voluntariamente:
aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos, trinta se mulher, com proventos integrais;
aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
aos trinta anos de serviço se homem, e aos vinte e cinco, se mulher , com proventos proporcionais a esse tempo;
aos setenta e cinco anos de idade, se homem, aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, "a" e "c", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2º- A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º- o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

Art. 98º - O Município responde pelos danos que seus servidores, no exercício de suas funções, causem a terceiros.

Parágrafo Único – Cabe ao Município a ação regressiva contra o servidor responsável, em caso de culpa ao dolo.

Art. 99º - É vedada, a quantos prestem serviços ao Município, atividade político partidária, nas horas e locais de trabalho.

Art. 100º - O Município permitirá a seus servidores, na forma da lei, a conclusão de cursos que estejam inscritos ou que venham a se escrever, desde que possa haver compensação coma prestação de serviço público.

Art. 101º - Os servidores municipais devem ser inscritos na Previdência Social, incumbindo ao Município complementar, na forma da lei e através do órgão de classe, assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e social.

§ 1º - Incumbe também ao Município, sem prejuízo do dispositivo neste artigo, assegurar a seus servidores, assistência médica, cirúrgica e hospitalar, odontológica e social, nos termos da lei.
§ 2º - Os benefícios deste artigo são extensivos ao Prefeito, Secretários, Assessores, Diretores, quando no exercício de suas funções ou mandato.

Art. 102º - A lei que dispuser sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, estabelecerá os seus direitos, responsabilidades, bem como os procedimentos administrativos à apuração de atos de improbabilidade.

TÍTULO III
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 103º - O Município organizará a ordem econômica e social, conciliado a liberdade de iniciativa com interesses da coletividade que merecerão tratamento prioritário.

Art. 104º - Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação dos serviços públicos.

Art. 105º - O Município, na forma definida na lei, dispensará as microempresas, e as empresas de pequeno porte, incluídas as pequenas associações e cooperativas de trabalhadores rurais ou urbanos, tratamento jurídico diferenciado, visando incentiva-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias ou pela eliminação e redução de tributos.

Art. 106º - O Município poderá promover a desapropriação de imóvel por necessidade, utilidade pública ou para atender interesse social.

Capítulo II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 107º- A Política de desenvolvimento urbano, efetuada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas pela Constituição Federal e por lei complementar municipal, tem por objetivo ordenar o plano das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Parágrafo Único – O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Art. 108º- No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o município assegurará:
a urbanização e a utilização das áreas faveladas, e de baixa renda, sem remoção dos moradores;
regularização dos loteamentos irregulares, inclusive os clandestinos, abandonados ou não titulados;
a participação ativa das respectivas entidades comunitárias no estudo, no encaminhamento e na solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;
a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e cultural;
a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública.

Art. 109º- A propriedade urbana cumpre sua função social, atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no plano diretor, que consistirão no mínimo:
na delimitação das áreas impróprias, a ocupação, a ocupação urbana, por suas características geométricas;
na delimitação das áreas de preservação natural serão, no mínimo, aquelas enquadradas na legislação federal e estadual, sobre proteção e recursos da água, do ar e do solo;
na delimitação das áreas destinadas a habitação pública, que atenderão aos seguintes critérios mínimos:
serem contíguas a áreas dotada de rede de abastecimento de água e energia elétrica;
estarem integralmente situadas da rota máxima de cheias.
na delimitação de áreas destinadas a implantação de equipamentos para educação, a saúde e o lazer da população;
na indenização de vazios urbanos e das áreas subtilizadas, para o atendimento ao disposto no art. 182º § 4º da Constituição Federal;
no estabelecimento de parâmetros mínimos e máximos para parcelamento do solo e edificação, que assegurem o adequado aproveitamento do solo.

§ 1º- Na elaboração do Plano Diretor pelo órgão da administração municipal, é indispensável a participação ads entidades de representação do município;
§ 2º- Antes de remetido a Câmara Municipal, o Plano Diretor será objeto de exame e de debate com as entidades locais, sendo o projeto acompanhado das atas com as críticas, subsídios e sugestões não acolhidos pelo Poder Executivo.

Art. 110º- Na desapropriação de imóveis pelo município, se tomará como justo preço o valor base para incidência tributária.

Art. 111º- O município, mediante lei específica para a área incluída no plano diretor, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

parcelamento ou edificação compulsórios;
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovado pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais.

Art. 112º - Nos loteamentos realizados em áreas públicas, o título de domínio ou de concessão de uso, serão conferidos ao homem ou mulher, ou a ambos, independente de estado civil.

Art. 113º - A execução política habitacional será realizada por um órgão responsável do Município, com a participação de representantes de entidades sociais conforme a lei, devendo:

elaborar um programa de construção de moradia popular e saneamento básico;
avaliar o desenvolvimento de soluções tecnológicas e formas alternativas para programas habitacionais.

Capítulo III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 114º - O Município, nos termos da lei, prestará assistência aos trabalhadores rurais, aos pequenos agricultores e as suas organizações.

Art. 115º - O Município destinará, anualmente, como incentivo a população agrícola destinada ao abastecimento, como meio de produção ao trabalhador rural e para sua promoção técnica, valor correspondente a parcela no imposto territorial rural a quem tem direito, nos termos do art. 158º, II da Constituição Federal.

Art. 116º - O Município poderá implementar projetos de cinturão verde para a produção de alimentos, bem como estimulará as formas alternativas de venda de produtos agrícolas diretamente aos consumidores, prioritariamente, os dos bairros da periferia.

Art. 117º - O Município utilizará de uma política fiscal, como incidência de imposto sobre a propriedade territorial urbana, de forma progressiva em relação aos imóveis, que, desviados de sua destinação agrícola, venham a ser utilizados como sítios de lazer.

Art. 118º - Para complementar projetos de cinturão verde e cooperar para reforma agraria, com o assentamento de agricultores sem terra, o Município poderá desapropriar sítios de lazer, com áreas superior a hectare, considerados com imóveis urbanos, e que não tiverem destinação econômica.

Capítulo IV
DO MEIO AMBIENTE

Art. 119º - Compete ao Município, através de seus órgãos administrativos e com a participação e colaboração da comunidade, por suas entidades representativas:

proteger, preservar, e recuperar o meio ambiente nas suas mais variadas formas;
proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
promover a ecologia como ciência e divulga- lá dos meios de comunicação, assim como na rede escolar, fazendo o trabalho de esclarecimento e conscientização pública;
executar, com a colaboração da união, do estado e de outros órgãos e instituições, programas de recuperação dos solos de reflorestamento e de aproveitamento dos recursos hídricos.
Eucaliptos e arvores quinquenárias, localizadas a Zona Urbana desta cidade, devem ser preservadas, contra derrubadas e ou quaisquer danos, exceto quando forem provocadas por fatores de ordem natural ou força maior. **(EMENDA Nº 03/1993)**

Art. 120º - O Poder Público Municipal deverá dar adequado tratamento e o destino final aos resíduos sólidos a aos afluentes dos esgotos de origem doméstica, exigindo o mesmo procedimento aos responsáveis pela produção de resíduos sólidos e afluentes industriais.

Parágrafo Único – A definição do sistema de tratamento e da localização e destino final dependerão de aprovação da autoridade estadual. Preservação do Riacho dos Porcos e afluentes.

TÍTULO IV

DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DA SAÚDE, E DO ESPORTE

Art. 121º - O Município dispensará proteção especial a família, proporcionando assistência a maternidade, a infância e a adolescência podendo para este fim, realizar convênios, inclusive com entidades assistenciais particulares.

Art. 122º - O Município assegurará a gestante e ao maior de 65 anos:

atendimento preferencial nos seus postos de saúde, estabelecimento de crédito e quaisquer órgãos da administração pública;
assistência médica, odontológica e assistência social.

Art. 123º - A educação é direito de todos e dever do Município, e deverá ser incentivada e promovida com a participação da comunidade.

§ 1º - O Município ministrará o ensino preferentemente nos primeiros graus e pré-escolar, respeitando os princípios de obrigatoriedade e da gratuidade.
§ 2º - O Município favorecerá por todos os meios o ensino supletivo de adolescentes e adultos.
§ 3º - A educação de excepcionais será promovida supletivamente pelo Município, o mesmo estimulará o ensino fundamental gratuito, extensivo aos que a ele não tiverem acesso, na faixa apropriada.
§ 4º - O ensino de iniciativa particular merecerá o amparo técnico e financeiro do Município, através de convênio, inclusive mediante bolsas de estudos.
§ 5º - O Município poderá, através de lei, conceder, insenção, redução tributária e outros incentivos aos locais de espetáculo que destinarem, pelo menos, vinte por cento do espaço as manifestações regionais artístico-culturais.

Art. 124º- O Município destinará anualmente a educação e ensino, parcela não inferior a vinte e cinco (25%) da receita resultante dos impostos e as provenientes de transferências.

Art. 125º- Ficará assegurado o transporte coletivo da zona rural para a sede do Município, de alunos carentes matriculados a partir da 4ª série do 1º-Grau.

Art. 126º- Ficará assegurado aos professores municipais, por ocasião da mensagem de aumento salarial dos servidores municipais, o maior índice em relação aos demais funcionários.

Parágrafo Único - O Município manterá cursos de reciclagem para atualização e aperfeiçoamento dos professores da rede de educação municipal, tudo através da Secretaria de Educação do Município.

Art. 127º - Fica instituído no âmbito do município de Milagres, Estado do Ceará, o Transporte Coletivo Universitário gratuito para atender estudantes carentes subsidiados pelo Poder Público Municipal. **(EMENDA Nº 12/2014)**

Parágrafo Único: O transporte de que trata o caput deste artigo será regulamentado por meio de lei municipal de iniciativa do Chefe do executivo, com previsão das fontes de recursos e critérios para concessão do benefício. **(EMENDA Nº 12/2014)**

Art. 128º- O Município estimulará a prática do esporte e lazer, priorizando a área do Estádio Moraizão.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1o - O Município, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei, deverá fazer o levantamento geral do seu patrimônio, mediante analítico.

Art. 2o - No prazo de um ano, o Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei referentes aos Códigos de Obras, Posturas, Tributário e Fiscal, Lei do Plano Diretor e Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 3o - Ficam criados os cargos de Secretário Geral, Contador e Zelador da Câmara Municipal.

Art. 4o - Esta Lei orgânica, votada e aprovada pelos Constituintes, nos termos da Constituição Federal e esta após assinada pelos vereadores presentes, entra em vigor na data de sua promulgação.

FRANCISCO EDILZO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Milagres ce

RAIMUNDO SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Assembléia municipal Constituinte

JOSÉ GUSTAVO ALVES LINS
Presidente da Comissão de sondagens e Propostas

MARIA CREUSA ALVES GOMES
Presidente da Comissão de Sistematização

JOAQUINA NOZINHA GRANGEIRO RODRIGUES

JOSÉ LI CHAVES

JOSÉ MORAIS

RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS

MARCOS AURÉLIO DE MELO

FRANCISCO FERNANDES DE LIMA

FRANCISCO IVAN LEITE RODRIGUES

BENEDITO ANTÔNIO DOS SANTOS

JOSÉ ITAMAR BELÉM

ANA LEITE PORTO

FRANCISCO LEITE SAMPAIO

FRANCISCO SÁVIO DE OLIVEIRA MORAIS

MILAGRES - CEARÁ 16 DE MAIO DE 1990

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:FBF7274B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01 /2024- PROCESSO SIMPLIFICADO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE

EDITAL Nº 01 /2024- PROCESSO SIMPLIFICADO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE

ENTREVISTA						
CARGO – ASSITENTE SOCIAL						
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	1º	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos	25/02/1975	70	29,64	99,64
03	2°	David Alexandre Morais Pacífico	30/07/1996	70	29	99
02	3°	Karen Suellen da Silva Santos	11/09/1993	70	27,83	97,83
05	4°	Juliana Ribeiro Alencar	23/07/1985	70	25,58	95,58

04	5°	Fernanda Pereira da Silva	28/08/1995	55	Não compareceu	Não compareceu

Nova Olinda-CE, 10 de junho de 2024

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA

CÍCERA EDINA ELIAS DE OLIVEIRA

ANTONIA RITA DE CÁSSIA SOARES LEITE
Comissão Organizadora
Portaria - 01/2024

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:8AEC985A

